



PROAD n.º 1.770/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação emergencial, com cláusula resolutiva, de empresa especializada para prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, auxiliar de carregamento e descarregamento, lavagem de automóveis, serviços de eletricidade, manutenção hidráulica, e de manutenção predial nas unidades que compõem este Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários à execução dos serviços.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Definição:

O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer elementos necessários e suficientes para realização de “*contratação emergencial, com cláusula resolutiva*” de empresa especializada para prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, auxiliar de carregamento e descarregamento, lavagem de automóveis, serviços de eletricidade, manutenção hidráulica, e de manutenção predial nas unidades que compõem este Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com “fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários à execução dos serviços”, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhadas no presente documento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



1.2 – Classificação:

1.2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste TRT 13.

1.2.2 O produto objeto desta contratação é um serviço comum, de natureza continuada, encontrável usualmente no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas presentes neste Termo de Referência.

1.2.3 Os serviços serão prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previsto no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

1.2.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 – Enquadramento da contratação:

A presente contratação será efetuada mediante **dispensa emergencial de licitação, com cláusula resolutiva**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – Vigência da contratação:

1.4.1 O contrato terá duração máxima de 12 (doze) meses, improrrogável, com extinção automática quando concluído o processo licitatório ordinário em curso, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

1.5 – Repactuação e do Reajuste:

1.5.1 O valor contratado poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.



1.5.2 Caberá à Contratada apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo Contratante.

1.5.3 Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento:

I. a data do orçamento estimado (13/03/2026), em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II. a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

1.5.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

1.5.5 Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, exceto aqueles com previsão específica de reajustamento, desde que haja demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

1.5.5.1 Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei.

1.5.5.2 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

1.5.6 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos



distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

1.5.7 Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

1.5.8 A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

1.5.9 Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

1.5.10 A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

1.5.11 Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência contratual serão reduzidos e/ou eliminados.

1.5.11.1 Com relação às parcelas relativas ao aviso prévio trabalhado, constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, após os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, serão pagas no percentual máximo de 0,194%, nos termos da Lei n.º 12.506/2011 c/c Acórdão n.º 1186/2017 – TCU Plenário.



1.5.12 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Da Situação Emergencial

A presente contratação emergencial fundamenta-se na iminente interrupção dos serviços essenciais de limpeza, conservação e manutenção predial decorrente do descumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da empresa CONTRATE SERVIÇOS LTDA., atual executora do Contrato TRT13 nº 17/2021.

Conforme apurado pela Comissão Especial constituída pela Portaria TRT 13ª Região – CGP nº 442/2025, mediante Relatório Conclusivo datado de 02 de fevereiro de 2026 e autuado no PROAD nº 11526/2025, restou caracterizado o inadimplemento contratual de natureza grave e reiterada, consistente em:

a) ausência total ou entrega incompleta de materiais de limpeza em diversas unidades do TRT13, em desacordo com as especificações contratuais, especialmente as previstas na Subcláusula Quarta da Cláusula Quarta do contrato;

b) inadimplemento de obrigações trabalhistas, especialmente o atraso no pagamento da primeira parcela do 13º salário de 2025 (pago apenas em 03/12/2025, em desacordo com o art. 2º da Lei nº 4.749/65), do vale-transporte de dezembro, e do vale-alimentação dos empregados vinculados ao contrato.

O histórico de irregularidades remonta ao exercício de 2024, tendo atingido níveis inaceitáveis em março e novembro de 2025, conforme documentado nos PROADs nº 8811/2024, 11526/2025, 69/2025 e 1002/2026. Mesmo após aplicação de penalidades (advertência e multa no PROAD nº 8811/2024) e realização de reunião de fiscalização em



23/07/2025, na qual a contratada reconheceu as falhas e se comprometeu a saná-las, as irregularidades persistiram.

A Comissão Especial concluiu pela rescisão unilateral do Contrato TRT nº 17/2021 e pela aplicação de sanção administrativa de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 13ª Região pelo prazo de 1 (um) ano.

Da Caracterização da Emergência e Fundamentação Legal

A situação caracteriza emergência nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”.

A iminência de interrupção dos serviços essenciais de limpeza e manutenção compromete:

- A salubridade e segurança do ambiente de trabalho de magistrados, servidores e jurisdicionados;
- A continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal;
- A higienização adequada de 12 (doze) unidades distribuídas pela Capital e Interior do Estado da Paraíba;
- A conservação do patrimônio público, com risco de deterioração acelerada dos imóveis e equipamentos.

Da Contratação Ordinária em Andamento

Encontra-se em curso procedimento licitatório ordinário para contratação definitiva dos mesmos serviços, constante do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 (código do item: 1759, prioridade: 01). Todavia, a conclusão do certame demandará prazo incompatível com a urgência da situação, sendo imprescindível a contratação emergencial como medida de transição.



Da Natureza Essencial e Continuada dos Serviços

Os serviços de limpeza e conservação são prestados nas dependências das instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (sede, unidades da capital e interior do Estado da Paraíba), sendo 05 (cinco) na Capital e 07 (sete) localizadas no interior do Estado.

O pleito encontra arrimo no Decreto nº 9.507/18 e na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG, que estabelecem regras para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

Trata-se de execução de serviços de forma continuada, os quais não poderão sofrer interrupção sob qualquer hipótese, haja vista a necessidade de perfeita higienização, conservação e manutenção interna e externa dos prédios, mobiliários e equipamentos disponibilizados às diversas unidades administrativas/judiciárias.

Das Condições Específicas da Contratação Emergencial

Em observância ao art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato emergencial deverá observar estritamente as seguintes condições:

- a) Prazo de vigência:** máximo de 1 (um) ano;
- b) Vedação à prorrogação:** é expressamente vedada a prorrogação do contrato emergencial;
- c) Cláusula resolutiva:** o contrato deverá conter cláusula resolutiva que preveja sua extinção automática tão logo seja concluído o processo licitatório ordinário e a nova empresa seja contratada.

O pleito encontra arrimo no Decreto nº 9.507/18 e na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG, que estabelecem regras para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

Ademais, os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei nº



14.133, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Desta forma, para a prestação dos serviços em comento se faz necessária a contratação de empresa especializada no objeto específico e que atenda toda a área onde o TRT 13ª Região possua unidade em funcionamento, em razão do quantitativo de imóveis e sua dispersão por todo o Estado.

A proposta de agrupamento das localidades de execução de serviços em um grupo único de julgamento tem essencialmente duas razões fáticas de justificativa, uma econômica e outra gerencial.

O gerenciamento centralizado facilita a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, trazendo ganhos e eficiência aos procedimentos permanentes e essenciais de acompanhamento da execução do futuro contrato, posto que se resume a um único contrato para gerir, em face da imensa e sabida limitação quantitativa de servidores na área administrativa desta Casa.

É importante frisar que a contratação dar-se-á de forma global, uma vez que as unidades agrupadas resultarão num melhor preço por área instalada devido à redução dos custos operacionais. Na prática, observa-se a necessidade de constantes e sistemáticas intervenções, imprescindíveis à saúde e salubridade do bem público, não apresentando viabilidade econômica a realização mediante contratações unitárias específicas.

Além disso, as contratações segmentadas elevariam os custos finais das intervenções, e prejudicam o gerenciamento e coordenação das ações a serem realizadas durante a execução contratual.

Noutro ponto, frise-se que devem ser observadas as diretrizes traçadas pela Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para a contratação dos serviços de limpeza e conservação sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Diante deste quadro, é necessária a contratação dos serviços em referência para atender às necessidades deste Regional, de forma a



proporcionar um ambiente de trabalho satisfatório aos Magistrados e Servidores, como também para um melhor atendimento aos usuários desta Justiça Especializada.

É importante enfatizar que o TRT13ª Região não pode prescindir da prestação do serviço supracitado, sob pena de comprometer a qualidade da limpeza e higienização dos imóveis pertencentes ao acervo patrimonial deste Regional.

Dessa forma, os fatores que contribuem na justificativa da contratação da prestação dos serviços em apreço são: a necessidade continuada e sistemática da prestação dos serviços, haja vista que o Serviço Público não pode prescindir da salubridade do bem público; a inviabilidade econômica quando o modelo adotado é por contratações unitárias específicas, cuja modalidade se apresenta prejudicial ao gerenciamento e coordenação das ações a serem realizadas.

2.2 – Planejamento Estratégico:

2.2.1 Planejamento Estratégico:

A demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional 2021 – 2026 (Processo 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivos Estratégicos 8 e 12:

Objetivo Estratégico 08: Trabalho decente e crescimento econômico.

Objetivo Estratégico 12: Consumo e produção responsáveis.

2.3 – Previsão no Plano Anual:

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações deste Tribunal, referente ao exercício 2026 (PROAD Nº 4832/2025), ID 1759, Prioridade 1.



3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto da solução compreende a contratação emergencial, com cláusula resolutiva, de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, auxiliar de carregamento e descarregamento, lavagem de automóveis, serviços de eletricidade, manutenção hidráulica e de manutenção predial nas unidades que compõem este Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários à execução dos serviços.

3.1.1 De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares realizados, para atender às necessidades da Administração, a contratação abrangerá as categorias profissionais e quantitativo estimado de postos abaixo especificados, compondo um **ÚNICO LOTE**:

LOTE ÚNICO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE Postos
ITEM 01	João Pessoa	
1.1	Encarregado	1
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	19
1.3	Auxiliar de Jardinagem	2
1.4	Copeiro	9
1.5	Lavador de carro	1
1.6	Auxiliar de carregamento e descarregamento	3
1.7	Bombeiro hidráulico	1
1.8	Eletricista	2
1.9	Pedreiro	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

1.10	Artífice	1
ITEM 02	Campina Grande	
2.1	Auxiliar de Serviços Gerais	3
2.2	Copeiro	1
2.3	Auxiliar de Jardinagem	1
2.4	Eletricista	1
ITEM 03	Auxiliar de Serviços Gerais - Santa Rita	2
ITEM 04	Auxiliar de Serviços Gerais – Catolé do Rocha	1
ITEM 05	Auxiliar de Serviços Gerais - Guarabira	1
ITEM 06	Auxiliar de Serviços Gerais - Itaporanga	1
ITEM 07	Auxiliar de Serviços Gerais - Patos	1
ITEM 08	Auxiliar de Serviços Gerais - Sousa	1
TOTAL		53

3.1.2 Na elaboração da proposta, o proponente deverá observar o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consignando obrigatoriamente e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final.

3.1.3 Considerando que o tempo despendido para a realização das atividades inerentes ao cargo de copeiro não justifica a contratação de mais um posto de trabalho especializado, bem como a associação da atividade de copeiragem com a de limpeza é uma prática que já vem sendo adotada por este regional e vários outros, sugere-se a contratação do posto de trabalho de servente de limpeza com a acumulação de atribuições do posto de copeiro, nas varas do interior.



3.2 – Meta Física e Demanda Estimada

3.2.1 Serviços de limpeza: A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi estimada em função dos índices de produtividade diária por profissional em relação a cada tipo de área e de sua complexidade, considerando-se, ainda, a jornada determinada para tal atividade, conforme tabela constante do Anexo I deste TR.

3.2.2 A quantidade de postos necessários para os serviços de **copeiragem** foi estabelecida em função das necessidades de atendimento às Unidades Judiciárias e Administrativas instaladas na Sede do TRT 13ª Região, Fórum Maximiano de Figueiredo e Fórum Irineu Joffily.

MUNICÍPIO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO
JOÃO PESSOA	Sede do TRT13	6
	Fórum Maximiano de Figueiredo – FMF	3
CAMPINA GRANDE	Fórum Irineu Joffily Filho – FIJ	1
Total		10

3.2.3 A quantidade de postos necessários para os **demais serviços** foi estabelecida em função das necessidades de atendimento às Unidades Judiciárias e Administrativas instaladas em João Pessoa/PB e Campina Grande/PB.

MUNICÍPIO	UNIDADE	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE
-----------	---------	---------	----------------------------------



			TRABALHO
JOÃO PESSOA	Sede do TRT, Fórum Maximiano de Figueiredo e demais Unidades	Auxiliar de Jardinagem	2
		Lavador de carro	1
		Auxiliar de carrego e descarrego	3
		Eletricista	2
		Bombeiro Hidráulico	1
		Pedreiro	1
		Artífice	1
CAMPINA GRANDE	Fórum Irineu Joffily Filho – FIJ	Auxiliar de Jardinagem	1
Total			13

3.2.4 Os quantitativos de serviços de encarregado baseou-se no item 4 do Anexo VI-B da IN 05/2017 do MPDG, que adota 1 encarregado a cada 30 serventes ou fração, os quais ficarão lotados na cidade de João Pessoa.

3.3 – Dos Materiais, Utensílios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à Execução dos serviços

3.3.1 A Contratada fornecerá todos os materiais, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI necessários à realização dos serviços, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.2 O fornecimento de materiais, utensílios e EPI's necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.



3.3.3 Os materiais deverão ser de boa qualidade e durabilidade, preferencialmente biodegradáveis, sustentáveis, adequados e ecologicamente corretos.

3.3.4 A proponente deverá indicar em sua proposta as marcas e modelos dos materiais e utensílios que serão fornecidos durante a execução do contrato.

3.3.5 A Contratada poderá entregar produtos de marca/modelo diferente dos constantes nas relações de materiais e utensílios, desde que a qualidade deles seja igual ou superior a daqueles constantes nas referidas relações.

3.3.6 A Contratada deverá entregar os materiais e utensílios nas Unidades Judiciárias do TRT, nos respectivos endereços, até o 5º (quinto) dia útil do mês devido, acompanhado da Nota Fiscal ou outro documento comprobatório de entrega, com discriminação dos itens e seus respectivos quantitativos, para conferência no recebimento.

3.3.6.1 A Contratada poderá criar rotinas de entrega de materiais e utensílios diferenciadas (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral etc.), tendo em vista as distâncias das unidades judiciárias, desde que aprovadas pelo Contratante.

3.3.7 Os materiais de consumo (materiais de limpeza e utensílios) deverão atender aos requisitos específicos para uso em áreas de circulação, banheiros, divisórias, tampos de mesa, equipamentos de informática, etc.

3.3.8 A descrição e quantidade de material de limpeza, utensílios e EPI's, necessários à execução dos serviços previstos neste instrumento, deverá ser observada pela proponente, devendo o valor refletir na formação de seus custos, através da inclusão nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

3.3.9 A Contratada deverá empregar na execução dos serviços materiais e utensílios novos e de boa qualidade, inofensivos à saúde e cuja aplicação não danifique o mobiliário.

3.3.10 A Contratada somente utilizará materiais de qualidade testados e aprovados pelos órgãos governamentais competentes e/ou de



controle de qualidade industrial, a serem entregues em embalagens apropriadas e originais de fábrica, acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais e/ou relação discriminada, onde constarão obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume e o valor de cada item.

3.3.11 A Contratada só poderá usar produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente e que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações, redes de água e esgoto.

3.3.12 A Contratada deverá manter, no local de execução dos serviços, estoque mínimo e de segurança dos materiais, observadas as técnicas de controle e armazenagem.

3.3.13 Os materiais de limpeza e utensílios devem ser entregues nos quantitativos especificados, conter dados de identificação do produto e procedência do fabricante, estar dentro do prazo de validade e conter registro no órgão competente, conforme cada local de prestação do serviço, mantendo o estoque mínimo em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo.

3.3.14 Na entrega de materiais e utensílios à Contratada, deverá ser apresentada relação detalhada com a descrição destes, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e serão vistoriados e conferidos (quantidade e qualidade), na entrega ou a qualquer momento, para aprovação do Fiscal do contrato.

3.3.15 Todos os materiais fornecidos, tanto de limpeza, higienização e conservação deverão ser fornecidos, impreterivelmente, em embalagem que deverá conter os dados de identificação, procedência, número do item, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

3.3.16 Os materiais de limpeza e utensílios serão pagos de acordo com a efetiva entrega.

3.4 – Do fornecimento de Uniformes



3.4.1 A Contratada deverá, às suas expensas, fornecer uniformes aos profissionais que se apresentarem ao Tribunal.

3.4.2 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com cada categoria profissional, de acordo com função a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens desta cláusula.

3.4.3 O conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

3.4.4 Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

3.4.5 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.6 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Contratante, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.7 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

3.4.8 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e apropriado para cada tipo de atividade, contendo a identificação da empresa, sendo, no mínimo:

I – ENCARREGADO

- a) Calça social
- b) Camisa
- c) Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante;

II – COPEIRA

- a) Calça social
- b) Camisa de botão



- c) Blazer
- d) Avental
- e) Sapatilha emborrachada com antiderrapante

III – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- a) Calça social
- b) Camisa
- c) Calçado de segurança fechado impermeável com solado antiderrapante

IV – AUXILIAR DE JARDINAGEM e LAVADOR DE CARRO

- a) Calça
- b) Bata
- c) Camisa de manga curta
- d) Camisa de manga longa com proteção solar
- e) Chapéu com protetor de nuca
- f) Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante;

V – AUXILIAR DE CARREGO E DESCARREGO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PEDREIRO e ARTÍFICE.

- a) Calça
- b) Bata
- c) Camisa de manga curta
- d) Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante;

3.4.9 A Contratada recolherá o uniforme usado, quando da necessidade de substituição ou do término da vigência contratual.

3.4.10 A Contratada deverá fornecer os fardamentos na quantidade de 1 (um) conjunto de uniforme completo e 01 (um) par de sapatos, para todos os profissionais.

3.4.11 Os uniformes, independente do prazo acima estabelecido, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, quando as



condições mínimas de apresentação (manchadas, rasgadas, tamanhos inadequados) não estejam sendo atendidas.

3.4.12 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que necessário.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos de sustentabilidade:

4.1.1 Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT – Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, atualizada pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, em especial:

4.1.1.1 Retirar e acondicionar em sacos plásticos os resíduos sólidos recicláveis descartados pela Contratante, armazenando-os em local apropriado por ela determinado.

4.1.1.2 Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

4.1.1.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental deste Tribunal.

4.1.1.4 Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

4.1.1.5 Privilegiar o uso de produtos não descartáveis.

4.1.1.6 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.



4.1.1.7 Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

4.1.1.8 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.1.2 Nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.1.3 Não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não-recicláveis.

4.1.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.2 – Subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 – Garantia da Contratação:

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor



anual do contrato.

4.3.2 Em se tratando de seguro-garantia, a Contratada terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

4.3.2.1 O seguro-garantia será comprovado mediante entrega da apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

4.3.2.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.3.8, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.2.3 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

4.3.2.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.3 Caso a Contratada não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.4 Caso seja em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.3.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos,



conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.7 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.9 A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.3.9.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.



4.3.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.12 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.15 A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.



4.3.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.3.15.2 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.3.16 A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

4.3.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.3.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste instrumento.

4.4 – Vistoria Prévia:

4.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do Termo de Vistoria.

4.4.2 A empresa, a seu critério, poderá declinar da visita e da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA TÉCNICA assinada pelo responsável técnico.

LOCAL DA VISTORIA	ENDEREÇO/TELEFONE
-------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Edifício-Sede – Fórum Clóvis dos Santos Lima	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro - João Pessoa-PB, CEP: 58013-260 - Tel. (83) 3533-6140
Fórum Maximiano Figueiredo - Varas do Trabalho de João Pessoa	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, 1.440 – Bairro João Agripino - João Pessoa - PB, CEP: 58.034-045 - Tel. (83) 3533-6317
Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Arquivo das Varas	Av. Monsenhor Walfredo Leal, 61, Tambiá - João Pessoa-PB, CEP: 58.020-540
Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-476 - Tel. (83) 3533-61909
Fórum Irineu Joffily - Varas do Trabalho de Campina Grande	Rua Edgar Vilarim Meira, 585 – Liberdade - Campina Grande - PB – CEP: 58410-052 - Tel. (83) 3533-6231
Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega - Varas do Trabalho de Santa Rita	Av. Virgínio Veloso Borges, s/nº, Alto da Cosibra - Santa Rita-PB, CEP: 58.300-270 - Tel. (83) 3533-6260
Vara do Trabalho de Catolé do Rocha	Praça Getúlio Vargas, 18, 1º A, Centro, Catolé do Rocha - PB – CEP: 58884-000 - Tel. (83) 3533-6250
Vara do Trabalho de Guarabira	Rua Osório de Aquino, nº 65, Centro - Guarabira – PB CEP: 58200-000 - Tel. (83) 3533-6255



Vara do Trabalho de Itaporanga	Rua Deputado Balduino Minervino de Carvalho, 71 - Centro - Itaporanga - CEP: 58780-000 - Tel. (83) 3533-6290
Vara do Trabalho de Patos	Rua Praça Bivar Olyyntho, s/n - Brasília - Patos - PB CEP: 58700-590 - Tel. (83) 353-6274
Vara do Trabalho de Sousa	Rua José Facundo de Lira, 30 - Gato Preto - Souza - PB - CEP: 58802-180 - Tel. (83)3533-6280

4.4.3 O Termo de Vistoria poderá, portanto, ser substituído por Declaração de Não Vistoria Técnica, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa proponente, declarando, sob as penas da lei, para os fins que se façam necessários, que está ciente da condição de todos os locais objeto desta contratação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços.

4.4.4 Após a emissão do Termo de Vistoria (item 4.4.1) ou uma vez apresentada a Declaração de Não Vistoria Técnica (item 4.4.3), não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

4.5 – Garantia para os serviços:

4.5.1 Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

4.6 – Condições de participação:



4.6.1 As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes do procedimento licitatório deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, além do art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1.1 Deverá ser observada, no que couber, a incidência dos ditames advindos da Lei Complementar nº 155/2016.

4.6.2 Não se aplica direito de exclusividade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte em razão do valor da contratação, conforme preceitua o art.48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e da inviabilidade de parcelamento do objeto.

4.6.3 Participação de empresas em consórcio

4.6.3.1 Em razão da complexidade e do vulto da contratação pretendida, verifica-se que no mercado especializado há empresas com capacidade técnico-operacionais e financeiras que, individualmente, possuem aptidão para atender o objeto da contratação demandada, motivo pelo qual **veda-se a participação de empresas em consórcio**. Registre-se que tal permissão poderá reduzir o universo da disputa, limitando a competitividade do certame.

4.7 – Requisitos das Propostas:

4.7.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste instrumento, apresente o **menor preço global para o período de 12 (doze) meses**.

4.7.2 A proposta deverá apresentar os preços dos serviços com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete,



encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da Contratada.

4.7.3 A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação.

4.7.4 A proposta deverá conter os valores unitário e total, devendo ser detalhada em Planilhas de Custos e Formação de Preços.

4.8 – Habilitação:

4.8.1 Da Qualificação Técnico-Operacional

4.8.1.1 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.8.1.1.1 Declaração do proponente de que já possui ou que instalará escritório em João Pessoa/PB ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

4.8.1.1.2 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

4.8.1.1.2.1 Aptidão da proponente na gestão de mão de obra, demonstrando que executa ou executou contrato(s) de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, que correspondam a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos de trabalho previsto no edital de licitação.

4.8.1.1.2.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

4.8.1.1.2.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços



prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente.

4.8.1.1.2.2 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da proposta.

4.8.1.1.2.2.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

4.8.1.1.2.2.2 Para a comprovação de tempo de experiência, se necessário, deverão ser encaminhadas cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

4.8.1.1.2.2.3 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação técnico operacional, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

4.8.1.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior

4.8.1.3 As proponente deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

4.8.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

4.8.2.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

4.8.2.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação.



4.8.2.1.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.8.2.1.2.1 Os documentos supracitados deverão ser assinados por profissional habilitado da área contábil e autenticados/registrados na forma da legislação.

4.8.2.1.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8.2.1.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.8.2.1.3 A boa situação financeira será comprovada, cumulativamente, por meio:

4.8.2.1.3.1 Dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1,0$$

4.8.2.1.3.2 Do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.8.2.1.3.3 Do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo,



16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social.

4.8.2.1.3.4 Da declaração do proponente, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do proponente, relativo ao último exercício social, observados os seguintes requisitos:

4.8.2.1.3.4.1 A Declaração constante deste item deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

4.8.2.1.3.4.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada, relativa ao último exercício social, seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o proponente deverá apresentar justificativas.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prestação dos Serviços

5.1.1 A efetiva prestação dos serviços relativos a **53 postos** se dará, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2 Ao longo da vigência do contrato, a critério exclusivo do Contratante, poderá haver a exclusão ou inclusão de unidades na lista de imóveis, edificações e instalações a serem limpas, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre essas alterações.

5.1.3 Os serviços serão prestados no período de segunda a



sexta-feira, no horário das 06:00h às 17:00h, podendo ser estipulado horário diferenciado em função da necessidade do serviço, respeitando-se sempre o limite de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** dos funcionários.

5.1.4 Dependendo da necessidade, os serviços poderão ser prestados aos sábados e/ou domingos, observando-se o horário limite de até as 22:00 h, para que não ocorra a obrigação de pagamento de adicional noturno, sendo que a compensação de horas trabalhadas será feita a critério da Contratada, conforme disposto na Convenção Coletiva vigente, não cabendo ao Contratante qualquer ônus.

5.1.5 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada nas dependências dos imóveis do TRT 13ª Região, com seus empregados devidamente treinados para a função, especialmente no que tange à devida utilização dos produtos de limpeza e químicos de qualquer natureza, além dos utensílios.

5.1.5.1 Excepcionalmente, os serviços objeto desta contratação poderão ser prestados fora das dependências habituais dos imóveis do TRT 13ª Região, desde que em eventos institucionais realizados na cidade ou sua região metropolitana, devidamente comunicados pela Contratante, no prazo mínimo de 48 horas.

5.1.5.1.1 Essa alteração temporária do local de trabalho não ensejará qualquer ônus financeiro adicional à Contratada, tais como despesas com diárias, transporte ou hora extra.

5.1.6 Os funcionários deverão assumir diariamente seus postos de trabalho com aparência pessoal adequada, uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá.

5.1.6.1 O uniforme será nos padrões da empresa Contratada, devendo ser repostado quando estiverem em condições inadequadas para uso, conforme especificado no Item 3.4.

5.1.7 Os serviços objeto desta contratação não trazem consigo nenhum impacto ambiental de maior gravidade. Entretanto, na execução dos serviços deverá o particular cercar-se dos seguintes



cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:

- a) proteção à saúde e à segurança no trabalho.
- b) utilização de materiais biodegradáveis e/ou orgânicos adequados e ecologicamente corretos.
- c) utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.

5.2 – Especificação dos Serviços

Os serviços deverão ser realizados conforme definido abaixo, podendo ser alterado de acordo com as necessidades e determinações do expediente do Contratante.

5.2.1 Encarregado

5.2.1.1 Os serviços serão executados na seguinte frequência:

5.2.1.1.1 Diariamente

- a) Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza e acompanhar o check list das rotinas.
- b) Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
- c) Controlar, dividir e executar as tarefas de conservação e limpeza, escalas e planejar o cronograma das atividades.
- d) Controle dos funcionários que estão no posto.
- e) Separar e armazenar os materiais que serão utilizados.
- f) Cuidar da escala de folga, padronizar a limpeza, supervisionar, liderar, atingir as metas, diminuir custos e melhor utilização dos materiais de limpeza e dos equipamentos.
- g) Demandar as tarefas e analisar os serviços realizados.



h) Realizar cobrança das tarefas a serem executadas pelos auxiliares de limpeza.

i) Identificar, acompanhar, executar e apresentar propostas de melhorias na manutenção da limpeza.

5.2.2 Auxiliar de Serviços Gerais

5.2.2.1 Áreas Internas: Os serviços serão executados na seguinte frequência:

5.2.2.1.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado.

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado.

d) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.

e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira.

f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.

g) Varrer os pisos de cimento.

h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.

i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.

j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.



l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

n) Deverá ser procedida a coleta do lixo seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995.

o) Limpar os corrimãos.

p) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração.

q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2.2.1.2 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético.

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.

e) Realizar higienização, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.



i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.

j) Retirar o pó e os resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

l) Limpar vidros das divisórias internas, portas e janelas de vidro (lado interno).

5.2.2.1.3 Mensalmente, uma vez.

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

b) Limpar forros, paredes e rodapés.

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.

d) Limpar persianas com produtos adequados.

e) Remover manchas de paredes.

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.2.2.1.4 Anualmente, uma vez quando não explicitado.

a) Efetuar lavagem das áreas previstas em contrato.

b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

5.2.2.2 Áreas externas: Os serviços serão executados na seguinte frequência:



5.2.2.2.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado.

a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.

b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.

c) Varrer as áreas pavimentadas.

d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

e) Deverá ser procedida a coleta seletiva dos resíduos para reciclagem, acondicionando-os nos coletores específicos, ou quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995.

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2.2.2.2 Semanalmente, uma vez.

a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).

b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.

c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.2.2.3 Quinzenalmente, uma vez.

a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

b) Limpar esquadrias (faces externa e interna) e



janelas de vidro (lados interno e externo), ambos sem exposição a risco.

5.2.3 Auxiliar de Jardinagem

5.2.3.1 Diariamente.

a) Aguar todas as plantas localizadas no Ed. Sede e no Fórum Irineu Jóffily Filho, em jarros e nos jardins internos e externos.

b) realizar a limpeza dos jardins internos e externos, retirando toda a folhagem despreendida, bem como de embalagem plásticas, de papel, entre outros.

c) realizar a vistoria nos jarros e jardins, objetivando a retirada de ervas daninhas que possam prejudicar o desenvolvimento da flora lá existente.

5.2.3.2 Semanalmente.

a) instalar os aspersores nos jardins externos, obedecendo o critério de rodízios nos locais, evitando o consumo excessivo de água ou saturação das plantas.

b) realizar vistoria uma vez por semana em uma das unidades da capital, a critério do gestor do contrato, objetivando a perfeita conservação dos jardins externos.

5.2.3.3 Mensalmente.

a) proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

b) realizar, pelo menos, uma vez por mês a manutenção dos jardins localizados nos prédios: da Mons. Walfredo Leal, 61, Av. D. Pedro I, 247 e do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega em Santa Rita.

5.2.4 Serviços de Copeiragem – Copeiro (A)

5.2.4.1 Diariamente.

a) Manipulação e preparo diário do café, chá e outras



bebidas no interior das copas existentes nas dependências do TRT da 13ª Região.

b) Servir água e café nas dependências do Contratante, de acordo com suas orientações e solicitações.

c) Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha.

d) Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas, pratos e demais utensílios de copa e cozinha, exclusivamente de propriedade deste Tribunal.

e) Lavagem das cafeteiras utilizadas na confecção de café para os setores deste Regional.

f) Entregar e coletar as garrafas térmicas e louças utilizadas nos diversos setores do TRT, após ou para a devida higienização.

g) Comunicar, no máximo em 24 horas, a necessidade de reposição de itens tais como: coador, café, açúcar, gás GLP e demais itens inerentes à execução de suas atividades.

h) Apontar e comunicar imediatamente ao gestor do contrato a necessidade de consertos e reparos tendentes à conservação de bens e instalações, a fim de não prejudicar a realização de suas atividades.

i) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos.

j) Execução das demais atividades inerentes aos serviços e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

k) Manter-se sempre com fardamento limpo, utilizando touca para evitar queda de cabelos durante as tarefas desenvolvidas.

l) Montar e desmontar mesas, bandejas e carrinhos durante os lanches regulares, eventos, reuniões e sempre que solicitado pelo Contratante.

5.2.5 Serviços de Lavagem/Higienização de Veículos –



Lavador de Carros

5.2.5.1 Diariamente.

a) Os carros oficiais do Tribunal necessitam de limpeza/higienização diária, tendo em vista suas utilizações nos transportes de magistrados, servidores e equipamentos de serviços.

b) Toda a água potável utilizada na lavagem dos veículos deverá ser, preferencialmente, acondicionada em um balde, objetivando a economia do líquido natural.

5.2.5.2 Semanalmente.

a) Deverá ser efetuado o polimento dos veículos oficiais, consoante solicitação da Seção de Transportes do TRT da 13ª Região.

b) Deverá ser realizada a aspiração interna dos veículos oficiais inclusive com a Lavagem dos tapetes emborrachados, ou conforme solicitado do gestor da Seção de Transportes.

5.2.6 Serviços de Carga e Descarga – Auxiliar de Carrego e Descarrego

a) Organizar, diariamente, todos os materiais recebidos pelo Contratante nos ambientes por ele indicados.

b) Transportar e acomodar os materiais até os veículos do Tribunal que estejam programados para viagens de entregas.

c) Descarregar os bens de consumo e permanentes, acondicionando-os nos ambientes do Núcleo de Almoxarifado ou noutro indicado pelo Contratante.

d) Observar todas as normas de segurança do trabalho no tocante aos limites de peso a serem transportados, bem como no uso dos equipamentos de transportes manuais (carrinhos de carga).

e) Realizar outras tarefas afetas à sua função, conforme solicitado pelo Contratante, a exemplo de(a): limpeza do material a ser transportado, etc.



5.2.7 Serviços com Eletricidade - Eletricista

- a) Manutenção de instalação elétrica predial de alta e baixa tensão, envolvendo serviços de substituição de reatores, lâmpadas, chaves, quadros, condutores e disjuntores.
- b) Aperto e reaperto de conectores, bornes e terminais.
- c) Limpeza de todos os componentes das instalações elétricas.
- d) Outros serviços que competem ao profissional eletricista em instalações prediais, consoante solicitação da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza do TRT da 13ª Região.

5.2.8 Serviços de Pedreiro

- a) Vistoriar, periodicamente, todas as instalações do Contratante com vistas a detectar possíveis problemas em revestimentos em geral, paredes, pisos etc.
- b) realizar reparos em serviços de alvenaria; recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos vinílico e emborrachado, cerâmicas, azulejos, forros e outros).
- c) demolir paredes e pisos para troca de instalações/tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original.
- d) executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmica, azulejos e metais sanitários.
- e) preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas.
- f) efetuar pintura à mão, a pistola ou com outras técnicas, quando solicitado.
- g) conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou, quando possível, substituição de fechadura, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, entre outros serviços correlatos.
- h) Montar, desmontar e reparar móveis em geral (mesas,



cadeiras, estantes e armários).

i) montar, desmontar e transportar divisórias com ou sem vidro.

j) consertar vazamentos em coberturas, com ou sem substituição de telha.

k) proceder o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, de forma a evitar atrasos e interrupções no cumprimento das tarefas.

l) remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços.

m) zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados.

n) executar outros serviços correlatos, conforme necessidade ou a critério do Contratante.

o) Tratar e descartar os resíduos provenientes do seu local de trabalho, consoante normas ambientais.

5.2.9 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Drenagem Pluvial – Bombeiro Hidráulico

5.2.9.1 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

5.2.9.1.1 Frequência Diária.

a) Medição do consumo de água e anotação em caderneta própria (medição rotineira).

b) Medição do nível de água dos reservatórios superiores e inferiores e anotação em caderneta própria.

c) Verificação do funcionamento das instalações de recalque de efluentes de esgotos, e execução de eventuais reparos e substituições.

5.2.9.1.2 Frequência Trimestral.

a) Verificação do estado geral das redes de água e esgoto, eliminação de eventuais vazamentos e desentupimento de ralos,



vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário.

b) Limpeza e conservação de ralos, vasos sanitários, sifões e caixas e dispositivos de inspeção, visita ou passagem.

c) Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, válvulas e registros.

d) Fazer a implantação do programa PURA (Programa de Uso Racional da Água).

5.2.9.1.3 Frequência Semestral.

a) Verificação do funcionamento hidráulico de válvulas, torneiras, misturadores, chuveiros, duchas, caixas de descarga, registros, tubulações e conexões, e execução de eventuais consertos e substituições.

b) Verificação do funcionamento dos dispositivos de acionamento e execução de eventuais reparos e substituições.

c) Reaperto das fixações.

d) Verificação da pintura das tubulações e execução de repinturas onde necessário.

e) Verificação do funcionamento das válvulas de admissão de água (bóias) e execução de eventuais reparos e substituições.

f) Verificação do estado de conservação de louças e metais sanitários, limpeza e execução de eventuais reparos e substituições.

g) Verificação da impermeabilização de reservatórios superiores e inferiores, e execução de eventuais reparos e substituições.

h) Inspeção, limpeza e esgotamento de caixas de gordura e demais dispositivos de separação de efluentes.

5.2.9.1.4 Frequência Eventual (quando necessário)



- a) Substituição de reparos.
- b) Inspeção, limpeza e esgotamento de fossas e caixas coletoras.

5.2.9.2 Instalações de Drenagem de Águas Pluviais

5.2.9.2.1 Frequência Trimestral.

a) Verificação do estado geral das redes de drenagem, eliminação de eventuais vazamentos, desentupimento e desobstrução de elementos dos sistemas de escoamento de águas pluviais (calhas, ralos, grades, grelhas, condutores, tubulações, dutos, bueiros, galerias, caixas, etc.).

b) Avaliação geral dos sistemas de escoamento de águas pluviais.

c) Inspeção, limpeza e desobstrução dos elementos dos sistemas de escoamento de águas pluviais (calhas, ralos, grades, grelhas, condutores, tubulações, dutos, bueiros, galerias, caixas, etc.).

5.2.10 Artífice

5.2.10.1 Auxiliar na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, de pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, alvenaria e refrigeração.

5.2.10.2 Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessário.

5.2.10.3 Auxiliar, de acordo com sua qualificação, na execução de atividades de manutenção predial em geral, reparos e cuidar da manutenção das dependências do Tribunal e suas Unidades Operacionais.

5.2.10.4 Auxiliar na identificação e localização de defeitos nas instalações e no funcionamento dos equipamentos.



5.2.10.5 Desmontar, montar e fazer os ajustes necessários em equipamentos diversos.

5.2.10.6 Comunicar ao seu superior hierárquico quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos seus serviços.

5.2.10.7 Zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade.

5.2.10.8 Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

5.3 – Dos Profissionais que executarão os Serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada.

5.3.2 Os empregados da Contratada deverão estar devidamente treinados para a função, especialmente no que tange à devida utilização dos produtos de limpeza e químicos de qualquer natureza, além dos utensílios.

5.3.3 É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, em entre outros cuidados com o bom padrão de higiene.

5.3.4 Os profissionais deverão possuir escolaridade, experiência e capacitação técnica de acordo com os serviços que irão desempenhar.

5.4 – Área de Abrangência dos Serviços

5.4.1 Os serviços objeto da contratação serão prestados nas dependências do TRT da 13.ª Região, descritas na tabela do item 4.4 - Vistoria Prévia, observado o contido no item 5.1.5. deste instrumento.

5.5 – Normas Básicas de Segurança e Saúde no Trabalho

5.5.1 Para a prestação dos serviços objeto da contratação,



constitui-se em requisito básico, sob os aspectos de segurança e saúde no trabalho, o respeito às seguintes normas:

5.5.1.1 A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme estabelecido pela NR-1 (Norma Regulamentadora 1), com o objetivo de preservar a saúde e a integridade dos seus trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

5.5.1.2 A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores, em conformidade com a NR 7 do MTE.

5.5.1.3 A Contratada deverá realizar ação de capacitação e treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de duas horas mensais e dentro do período da jornada de trabalho, direcionada a todos os seus profissionais e funcionários envolvidos com a execução do objeto contratual, em conformidade com a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

5.5.1.4 A Contratada deverá providenciar e apresentar, às suas expensas, os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) elaborados por profissionais habilitados, documentando a presença de agentes nocivos nos locais de prestação dos serviços e atestando a existência de situações de periculosidade e de insalubridade para os empregados eventualmente expostos a esses ambientes que justifiquem o pagamento dos respectivos adicionais.

5.5.1.5 A Contratada deverá manter seus funcionários uniformizados e com identificação visível na forma de crachá, com dados básicos (nome, cargo/função, documento de identidade) e fotografia recente. Os uniformes deverão ter visíveis a logomarca da respectiva empresa.

5.5.1.6 A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual



exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do MTE, na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

5.5.1.7 A Contratada deverá garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPIs, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

5.5.1.8 A Contratada deverá exigir dos seus profissionais e funcionários o respeito às regras de segurança o uso adequado dos EPIs por parte deles, tomando as medidas cabíveis quando desobedecidas as suas regras de utilização, inclusive com o afastamento e substituição do empregado infrator.

5.5.1.9 A Contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene e conservação, as instalações e áreas de sua utilização e os locais de trabalho como um todo, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas e escadarias, realizando limpeza periódica, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.5.1.10 Os materiais inflamáveis de uso e consumo pela Contratada somente poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas e para outras disponibilizadas durante a vigência do contrato para seu uso exclusivo, os dispositivos de proteção contra incêndio determinado pelos órgãos competentes e pelas normas vigentes.

5.5.1.11 A Contratada não poderá realizar, nos locais de prestação dos serviços e nas unidades do TRT da 13ª Região, processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente, exceto aqueles considerados imprescindíveis à execução dos serviços e realizados mediante aprovação da Fiscalização, segundo procedimentos normatizados ou regulamentados e em áreas de trabalho onde se providencie o devido tratamento e



isolamento físico, químico, biológico ou acústico, conforme cada caso específico.

5.5.1.12 A Contratada deverá manter nos locais de prestação dos serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante e em decorrência da execução dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

5.5.1.13 Os níveis de segurança e higiene a serem proporcionados pela Contratada aos seus profissionais e funcionários deverão ser, no mínimo, os determinados pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

5.5.1.14 Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.

5.5.1.15 A Contratada deverá também observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, e não constantes deste Termo de Referência, responsabilizando se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes desse conjunto de normas.

5.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos das seguintes formas:

5.6.1.1 Provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos apresentados pela Contratada, da seguinte forma:

5.6.1.1.1 o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:



a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6.1.2 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.6.1.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.6.1.2.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.6.1.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6.1.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de orçamento e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.6.1.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Fiscalização

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 A Contratante designará, por ato formal, servidores para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, denominados Fiscais e Gestor de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão de forma preventiva, rotineira e sistemática a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.4 Cabendo ao:

I. Gestor do Contrato: a coordenação das atividades



relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II. Fiscal Técnico: o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III. Fiscal Administrativo: o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV. Fiscal Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do TRT13.

6.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto art.117, §2º, da Lei 14.133/2021.

6.1.6 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados nos prazos assinalados pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.7 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.1.8 É direito da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.



6.1.9 A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11 De acordo com a previsão estabelecida no art. 46 da IN 5/2017 – MPDG, as ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao Gestor a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.12 Caso ocorra qualquer hipótese ensejadora de sanções administrativas, caberá ao Gestor do Contrato a abertura do processo administrativo. Este deverá relatar os fatos, anexar os elementos probatórios pertinentes e indicar a cláusula contratual descumprida, para apreciação da instância superior.

6.2 Do Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas

6.2.1 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025 e alterações.

6.2.1.1 As rubricas de encargos trabalhistas contingenciados compreenderão os valores relativos a férias, 1/3 constitucional sobre férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme percentuais constantes das planilhas de custos e



formação de preços.

6.2.1.2 Os valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

6.2.2 A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - em até 30 (trinta) dias a contar da notificação do Contratante.

6.2.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

6.2.3.1 Os custos relativos à cobrança de tarifas bancárias estão discriminados na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco e disponível no endereço eletrônico na internet: <http://www.bb.com.br>, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

6.2.3.2 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

6.2.4 A movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será realizada nos termos da Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025, com as alterações.

6.2.4.1 Os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo Contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3º, inciso V, do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4.2 No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da Contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à Contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º do



art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.3 Critérios de Medição do Resultado

6.3.1 O critério de remuneração da Contratada será a execução dos serviços previstos no Termo de Referência, de acordo com o quantitativo de postos contratado e o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) descrito nos Anexos II e III.

6.3.2 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é a ferramenta utilizada para aferição mensal da prestação do serviço, sendo que serão descontados do valor a ser pago à Contratada os serviços executados que não atingirem os critérios estabelecidos no referido instrumento.

6.3.3 O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao valor resultante da multiplicação do IMR pelo valor mensal do contrato deduzido das faltas e glosas do período, de acordo com a seguinte fórmula:

$VP = (VC - VD) \times IMR$, onde:

VP = valor mensal a pagar;

VC = valor mensal do contrato;

VD = valor mensal das faltas e glosas apuradas no período;

IMR = Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3.4 A avaliação resultante da aplicação do IMR ocorrerá de acordo com a seguinte fórmula:

- $IMR = [(I1 \times 3) + (I2 \times 2) + (I3 \times 5)] / 10$, onde:

a) IMR = Instrumento de Medição de Resultado;



b) I1 = índice de pontualidade no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas;
c) I2 = índice de fornecimento de materiais e utensílios;
d) I3 = índice de avaliação da qualidade na execução do serviço.

6.3.5 O IMR terá variação de 0,99 a 1, conforme detalhamento e metodologia descritos no Anexo II.

6.3.6 Durante os primeiros 3 meses de contrato, para fins de adaptação e eventuais ajustes na metodologia, o IMR não repercutirá no valor a ser pago à Contratada.

6.3.7 A utilização do IMR não impede a aplicação das sanções previstas na contratação.

6.3.8 Durante a execução do objeto, haverá monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços, solicitando-se à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.3.9 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à Contratada.

6.4 Inexecução e Rescisão Contratual

6.4.1 A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.2 A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.3 No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade



de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.4.4 Constituirão motivos de rescisão unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

6.4.4.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

6.4.4.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

6.4.4.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

6.4.4.4 Decretação de falência e dissolução da sociedade.

6.4.4.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

6.4.4.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante.

6.4.4.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.5 Das considerações gerais:

6.5.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.



7 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o **10º (décimo) dia útil**, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido “atesto” pelo Gestor do contrato, responsável pelo recebimento definitivo, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

7.1.1 Serão descontadas do valor mensal a ser pago à Contratada as faltas, glosas e o valor resultante da aplicação do IMR.

7.2 As notas fiscais e os documentos exigidos na contratação e neste **Termo de Referência**, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a FISCALIZAÇÃO do contrato.

7.3 Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada também apresentará, para análise da FISCALIZAÇÃO do Contratante, os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços:

a) relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive os que, transitoriamente, atuaram em substituição à mão de obra faltante;

b) comprovante de depósito bancário ou outro documento que comprove o referido pagamento, e cópia da folha de pagamento, identificando o nome e a matrícula do empregado;

c) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do empregado atestando o recebimento, conforme o caso;

d) guias de recolhimento de INSS e FGTS, juntamente com a Relação dos Trabalhadores;



e) demonstrativo de férias e licenças concedidas aos empregados alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a substituição;

f) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas, incluindo memória de cálculo detalhada;

g) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho.

7.4 A Contratada deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos empregados alocados e não substituídos, referentes ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

7.5 O Contratante, através da FISCALIZAÇÃO, verificará a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio alimentação, vale transporte, bem como dos respectivos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da relação de emprego firmada entre a Contratada e os empregados alocados na execução deste contratação.

7.6 A comprovação de que trata a subcláusula anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

7.7 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

7.8 Em conformidade com a Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025 e alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da Contratada, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os custos relativos a férias, 1/3 constitucional sobre férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e



13º salário, conforme percentuais constantes das planilhas de custos e formação de preços; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada.

7.9 A Administração do Contrante (TRT13) está por este Contrato expressamente e irrevogavelmente autorizada a fazer desconto nas faturas para realizar os pagamentos dos salários, benefícios (auxílios alimentação e transporte) e outras verbas trabalhistas relacionadas ao contrato (ex.: férias, rescisões) diretamente aos trabalhadores vinculados ao Contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela Contratada.

7.9.1 a Contratada deverá apresentar a documentação necessária para o pagamento direto dos salários, benefícios e outras verbas trabalhistas relacionadas ao contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação da fiscalização do Contrato.

7.9.2 quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem usados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

7.10 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.11 A FISCALIZAÇÃO do Contratante verificará a regularidade fiscal da Contratada quanto à Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS.

7.12 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.



7.13 Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

7.14 Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

7.14.1 A retenção dos tributos, informada no Item anterior, não será efetuada caso a Contratada apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.15 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.16 Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o recolhimento do ISS referente ao serviço, cabendo ao TRT 13ª Região a retenção e repasse quando a legislação assim exigir.

7.17 Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$



Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.18 O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 8.3.4.

7.18.1 A Contratada deverá enviar, até o quinto dia útil, contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

7.19 O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

8 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação será efetuada mediante **dispensa emergencial de licitação, com cláusula resolutiva, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, até o prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, com extinção automática quando concluído o processo licitatório ordinário.

8.2 Para a presente contratação, será efetuada adjudicação pelo menor preço global, conforme justificativas apresentadas no 2.1.



8.3 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2.º, inc. VI, da Resolução CNJ n.º 07/2005, alterada pela Resolução CNJ n.º 229/2016, que dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3.1.1 Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 8.3.1 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

8.3.2 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

8.3.4 A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

8.3.4.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

8.3.5 A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao



preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

9 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 8.474.530,50 (oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme estimativa de preços realizada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços (doc. 012), confeccionadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG, constantes no Anexo III deste instrumento.

9.2 Orçamento Detalhado

9.2.1 As planilhas e documentos constantes nos Anexos I, II e III deste instrumento detalham o orçamento do objeto da contratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Das Obrigações do Contratante:

10.1.1 Emitir a Nota de Empenho da Despesa e o instrumento de contrato.

10.1.2 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução dos serviços, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza dos mesmos.



10.1.3 Receber os serviços contratados, entregue de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da sua conformidade com tais especificações.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, designando Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, se for o caso, para executar a fiscalização do contrato.

10.1.5 Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

b) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou não cumprimento do contrato.

e) Promover, mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciar o pagamento da fatura após a Contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas, bem assim comprovar não possuir nenhuma pendência de qualquer outra documentação exigível por contrato.

f) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

g) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários e função profissional, mediante exame da Carteira de Trabalho e



Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização.

h) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou utensílio cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

i) Examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados na prestação dos serviços, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário a ser pago e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

j) Solicitar toda e qualquer documentação da Contratada para comprovar o regular cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc., necessárias à fiscalização do contrato, estipulando para tanto, prazo para sua apresentação, sob pena de aplicação de multa.

10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no item 7. deste instrumento.

10.1.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.8 Sustar o recebimento do objeto contratado na hipótese de estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

10.1.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade contratual da Contratada ou o acompanhamento pelo Contratante, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme previsão legal estabelecida pelo art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.10 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, por meio do gestor/fiscal do contrato.

10.1.11 Caberá ao responsável pelo recebimento definitivo, o Gestor do Contrato, impulsionar tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas.



10.1.12 Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do serviço contratado, bem como para reapresentá-lo, conforme especificado no item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO” deste instrumento e Edital do certame.

10.1.12.1 Caberá ao gestor/fiscal do contrato a emissão e a remessa da referida notificação.

10.1.13 Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

10.1.14 Previamente a emissão da nota de Empenho da Despesa, caberá a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

10.1.15 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais e respeitados os normativos internos do Contratante.

10.2 Das Obrigações da Contratada:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, indicando o nome de seu preposto e respectivo substituto (até o 5º dia de execução do contrato) com competência para manter entendimentos e receber ou transmitir comunicações à fiscalização, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

10.2.2 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados na execução do contrato.



10.2.3 Prestar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, auxiliar de carregamento e descarregamento, lavagem de automóveis, serviços de eletricidade, manutenção hidráulica e de manutenção predial, conforme especificado no contrato, com emprego de mão de obra com dedicação exclusiva, devidamente treinada e qualificada, observando rigorosamente a periodicidade e os prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência.

10.2.4 Apresentar a relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Ordem de Serviço, ao fiscal técnico designado pelo TRT 13, na Sede do Tribunal, que preencham as condições necessárias estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do Contratante.

10.2.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.2.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, fiscais, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

10.2.7 Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber e, ainda, observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, atualizado e revisado, na forma do Anexo do Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, de 10 de setembro de 2025, especificamente o constante no item 13.1 AQUISIÇÃO DE BENS, subitens 13.1.1 Bens de Consumo, 13.1.1.2 Material de Limpeza e Higiene e no item 14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, subitens 14.1 Limpeza e Conservação, 14.2 Copa, 14.5 Manutenção de Áreas Verdes e 14.7 Lavagem de Veículos, *in verbis*:



13.1. AQUISIÇÃO DE BENS

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Dessa forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

Devem, portanto, ser observados aspectos como:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHS;
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO)²¹;
- Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;
- Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade (produtos que comprometam a segurança ou a saúde do consumidor).

13.1.1 Bens de Consumo



Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.

13.1.1.2 Material de Limpeza e Higiene

Nas compras públicas sustentáveis, a escolha de materiais de limpeza e higiene deve privilegiar produtos que aliam eficiência com menor impacto ambiental e riscos reduzidos à saúde humana. Isso inclui a **preferência por itens biodegradáveis, com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, fórmulas menos tóxicas** e processos de produção que respeitam critérios socioambientais, contribuindo para a redução de resíduos e a promoção do consumo consciente.

14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade, acessibilidade, inclusão, equidade e diversidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Promover a acessibilidade e a inclusão;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho escravo, forçado ou compulsório; e
- Promover o trabalho seguro, a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

14.1 Limpeza e conservação

Nas contratações de serviços de limpeza em que estejam incluídos os materiais de limpeza, **deve-**



se optar por produtos biodegradáveis, priorizando aqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil.

Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

a) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente;

b) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.

14.2 Copa

A contratada deve realizar a coleta seletiva dos resíduos, de acordo com a política socioambiental do órgão, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

14.5 Manutenção de Áreas Verdes

Para execução do serviço, a contratada deverá utilizar somente produtos orgânicos e/ou biodegradáveis, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010141, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso a utilização de produtos orgânicos e/ou biodegradáveis seja tecnicamente inviável, o responsável técnico deverá justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de



dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, os quais devem ter sempre baixa toxicidade.

14.7 Lavagem de Veículos

A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que o consumo racional de água deva ser um dos critérios de sustentabilidade observados nas aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário. Assim, na contratação de serviço de lavagem de veículos, devem-se priorizar opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

10.2.8 Atender, no que couber, a Recomendação CNJ nº 29/2009. (Disponibilizar vagas de trabalho para presos e egressos do sistema prisional).

10.2.9 Fornecer aos seus empregados uniforme nos padrões da empresa, devendo ser repostado quando estiverem em condições inadequadas para uso e regularmente a cada ano, como também disponibilizar todos os equipamentos necessários (EPI's), atendendo ao disposto na NR 6 da Portaria do MTb n.º 3.214/78.

10.2.10 Apresentar os seus empregados nos devidos locais de trabalho devidamente uniformizados e identificados e com aparência pessoal adequada.

10.2.11 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

10.2.12 Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício para com este, orientando os seus profissionais nesse sentido.



10.2.13 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

10.2.14 Deverá cumprir, também, todas as obrigações necessárias relacionadas ao contrato, consoante o contido nas convenções coletivas de trabalho das categorias.

10.2.15 Capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º, da Resolução CSJT nº 98/2012.

10.2.16 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

10.2.17 Ter pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e será responsável exclusiva, em qualquer caso, por danos materiais ou prejuízos que, direta ou indiretamente, venham a causar, exonerando expressamente o Contratante de quaisquer responsabilidades ou ônus, pelo ressarcimento ou indenização que forem devidas.

10.2.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem a prévia anuência escrita do Contratante.

10.2.19 Entregar ao Contratante cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os empregados alocados na execução do objeto desta contratação nas seguintes ocasiões: quando da assinatura do contrato e sempre que houver qualquer alteração.

10.2.20 Orientar os empregados alocados na execução dos serviços a:

10.2.20.1 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades.

10.2.20.2 Apresentarem-se devidamente asseados,



barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos.

10.2.20.3 Portar, em lugar visível, o crachá de identificação disponibilizado pela Contratada.

10.2.21 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante.

10.2.22 Suprir todo e qualquer atraso/falta na prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mediante outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e perfil exigidos.

10.2.23 Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a contratada informar ao contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

10.2.24 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

10.2.25 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

10.2.26 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, a cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

10.2.27 Observar o que dispõe a Lei 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, c/c com a Resolução CSJT 131, de 06.12.2013, tendo em vista que a referida Resolução estabelece a obrigatoriedade de quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas nos respectivos contratos sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

10.2.28 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme previsão legal estabelecida pelo art.



459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), independente do repasse realizado pelo Contratante, bem como a apresentar os comprovantes de pagamento de salários, benefícios dos empregados e recolhimento dos encargos sociais, sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante, dentro do prazo solicitado.

10.2.29 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniformes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou convenção coletiva.

10.2.30 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos e seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe everá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês. Obriga-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.2.30.1 Em caso de ação trabalhista envolvendo o Contratante e empregados da Contratada, esta adotará providências necessárias no sentido de preservá-lo e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao Contratante as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.

10.2.31 Entregar aos empregados o vale-transporte e o



auxílio-alimentação nos prazos estabelecidos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT ou, se omissas, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões.

10.2.32 Entregar, sempre que solicitado, à Fiscalização, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e vale-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do Contratante.

10.2.33 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.34 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.2.35 Realizar perícia através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR – 15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade, ainda que eventualmente sejam reconhecidos efeitos financeiros retroativos, condicionado à realização da referida perícia.

10.2.35.1 A realização da perícia de que trata esta alínea será acompanhada por assistente (servidor técnico), devidamente indicado pelo Contratante.

10.2.35.2 Após realizada a perícia, caso seja



constatada a existência de condições de insalubridade, o Contratante indicará o quantitativo necessário de funcionários para desempenhar as atividades.

10.2.36 Realizar perícia por meio de profissional competente, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco, por profissionais do setor de energia elétrica, nos termos da Lei 12.740/2012, ficando o pagamento do adicional de periculosidade, ainda que eventualmente sejam reconhecidos efeitos financeiros retroativos, condicionado à realização da referida perícia.

10.2.37 A Contratada não poderá indicar como preposto qualquer dos profissionais atuantes na prestação dos serviços.

10.2.38 Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos em decorrência do que dispõe a alínea 10.2.11 às dependências do Contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

10.2.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ocorrer com seus empregados, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais.

10.2.40 Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.41 A Contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2.42 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do TRT13.

10.2.43 Não utilizar o nome do TRT 13 ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como,



por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.

10.2.44 Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da mudança.

10.2.45 A Contratada deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução 255/2018, a qual dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, de maneira que:

a) sempre que possível, observará a paridade de gênero por função, vedada a redução do percentual total de mulheres no contrato respectivo (Art. 2.º, VI, e §7.º);

b) resguardada a medida do possível, efetuará o preenchimento das vagas em alinhamento com a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população do Estado da Paraíba, segundo o último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados (Art. 2.º, §2.º); e

c) sempre que possível, observará a participação de pessoas que expressam a diversidade da sociedade nacional, atendendo marcadores sociais tais como origem, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero (Art. 2.º, §8.º).

10.2.46 Observar o contido na Resolução CNJ nº 497/2023, em especial o contido nos arts. 2º e 3º, que estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.

10.2.47 A Contratada deverá efetuar remessa mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, para o e-mail do gestor e fiscais do contrato, dos dados de seus empregados e empregadas que prestaram serviços ao tribunal, para fins de cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 587/2024.



10.2.48 Observar a política de prevenção e combate ao assédio do TRT 13ª Região (Resolução Administrativa 104/2022), bem como as prescrições da Resolução CNJ 351/2020.

10.2.48.1 A observância da política de que trata esta subcláusula visa à promoção de relações saudáveis de trabalho, prevenção e mitigação de riscos de práticas abusivas e discriminatórias, enfrentamento da discriminação, assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos.

10.2.49 Observar os regramentos dispostos no ATO TRT13.SGP N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2025 – Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo acesso poderá ocorrer através do link <https://normasinternas.trt13.jus.br/xmlui/handle/bdtrt7/128291>.

10.2.50 Manter na Cidade de João Pessoa/PB/região metropolitana, escritório local para representação, com profissional que detenha competência legal para a resolução de demandas inerentes ao contrato firmado com o CONTRATANTE.

10.2.50.1 Para a instalação do escritório de representação referido no subitem 10.2.49, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13ª Região, na **Natureza de Despesa 339037**, ambos do **Programa de Trabalho Resumido 167983**.



12 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do



subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor total do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor total do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor total do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor total do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor mensal do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o



disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

13.3 Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

13.4 O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

13.5 As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

13.6 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

13.7 As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público



ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

13.8 A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

13.9 Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

14 – DA DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

14.1 Anexo I – Relação das Unidades e Discriminação das Áreas

14.2 Anexo II – Instrumento de Medição do Resultado - IMR

14.3 Anexo III – Planilhas de Custos e Formação de Preços (PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR CATEGORIA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E RELAÇÃO DE MATERIAIS).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PORTARIA TRT13 DG N.º 44/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

STÊNIO QUEIROGA DE ALENCAR Matrícula n.º 201.328.643	EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE Matrícula n.º 300.351.130	VICTOR LINS PEREIRA Matrícula n.º 300.299.764	DAVID LIRA DE OLIVEIRA Matrícula n.º 250.164.867
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

(representante legal)

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES E DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS
RESUMO DE ÁREAS DOS IMÓVEIS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAL

PRÉDIO	ÁREAS (m ²)									ESTIMATIVA Pessoas envolvidas	ESTIMATIVA (Considerando número inteiro)
	PISOS INTERNOS					PISOS EXTERNOS					
	TIPO 1 (Frios)	TIPO 2 (Almoxarifado e Galpões)	TIPO 3 (Oficinas)	TIPO 4 (Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão)	TIPO 5 (Banheiros)	TIPO 6 (Áreas hospitalares e assemelhad os)	TIPO 7 (Pisos pavimentado s/contíguos às edificações)	TIPO 8 (Varrição de passeios e arruamentos)	TIPO 9 (Pátios e áreas verdes com baixa frequência)		
PRODUTIVIDADE	1000	2000	1500	1250	250	405	2250	7500	2250		
Edifício-Sede – Fórum Clóvis dos Santos Lima	2.052,48	0	0	3.727,84	223,00	95,00	496,77	509,2	522,86		
Qtde estimada de pessoas	2,05	0,00	0,00	2,98	0,89	0,23	0,22	0,07	0,23	6,68	7
Fórum Maximiano Figueiredo	3.157,45	0	0	5363,53	446,00	70,00	1690,33	339,47	0		
Qtde estimada de pessoas	3,16	0,00	0,00	4,29	1,78	0,17	0,75	0,05	0,00	10,20	10
Central de Arquivo das Varas, Núcleo Odontológico, Setor de Transportes	119,53	1.466,53	0	0	45,65	115,00	317,77	42,14	0		
Qtde estimada de pessoas	0,12	0,73	0,00	0,00	0,18	0,28	0,14	0,01	0,00	1,47	1
Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP	378,49	280,32	0	107,00	42,28	0	772	107,5	112,41		
Qtde estimada de pessoas	0,38	0,14	0,00	0,09	0,17	0,00	0,34	0,01	0,05	1,18	1
Fórum Irineu Joffily– Campina Grande	1.116,00	332,00	0	927,46	194,91	52	1.203,43	360,00	180,00		
Qtde estimada de pessoas	1,12	0,17	0,00	0,74	0,78	0,13	0,53	0,05	0,08	3,59	3

Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega – Santa Rita	900,00	420,32	0	340,00	32,72	0	1094,59	392,37	320		
Qtde estimada de pessoas	0,90	0,21	0,00	0,27	0,13	0,00	0,49	0,05	0,14	2,19	2
Vara do Trabalho de Catolé do Rocha	496,36	0	0	348,18	25,06	0	650,00	33,8	30,6		
Qtde estimada de pessoas	0,50	0,00	0,00	0,28	0,10	0,00	0,29	0,00	0,01	1,18	1
Vara do Trabalho de Guarabira	354,42	0	0	47,4	26,36	0	0	32,7	0		
Qtde estimada de pessoas	0,35	0,00	0,00	0,04	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1
Vara do Trabalho de Itaporanga	345,68	0	0	86,8	37,24	0	28,00	31,8	0		
Qtde estimada de pessoas	0,35	0,00	0,00	0,07	0,15	0,00	0,01	0,00	0,00	0,58	1
Vara do Trabalho de Patos	273,09	0	0	45,51	26,9	0	42,00	120	22,5		
Qtde estimada de pessoas	0,27	0,00	0,00	0,04	0,11	0,00	0,02	0,02	0,01	0,46	1
Vara do Trabalho de Sousa	267,29	0	0	45,51	26,9	0	480,00	36,8	43,5		
Qtde estimada de pessoas	0,27	0,00	0,00	0,04	0,11	0,00	0,21	0,00	0,02	0,65	1
TOTAL ESTIMADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											29
ENCARREGADOS (1/30)											1

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Os serviços contratados serão avaliados mensalmente por meio de 3 indicadores que compõem o IMR:

- a) **Indicador 1:** pontualidade no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas;
- b) **Indicador 2:** fornecimento de materiais e utensílios;
- c) **Indicador 3:** avaliação de qualidade na execução do serviço.

Aos indicadores relacionados serão distribuídos pontos e pesos, conforme critérios apresentados na tabela abaixo:

Indicador 1 – (I1) Índice de pontualidade no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas	
Finalidade	Avaliação do pagamento pela Contratada dos salários e demais verbas trabalhistas nos prazos legais.
Meta a Cumprir	100% de pagamento nos prazos legais
Instrumento de Medição	Conferência por amostragem da documentação trabalhista.
Mecanismo de Cálculo	Total de pagamentos realizados no prazo legal / Total de pagamentos conferidos = X
Avaliação	X = 1, resultando em I1 = 1,00
	X entre >= 0,95 e < 1, resultando em I1 = 0,995
	X < 0,95, resultando em I1 = 0,99
Peso	3

Indicador 2 – (I2) Índice de fornecimento de materiais e utensílios	
Finalidade	Avaliação da capacidade da Contratada de fornecer o materiais e utensílios de acordo com os quantitativos e prazos fixados pelo Contratante.
Meta a Cumprir	100% de fornecimento dos materiais e utensílios nos quantitativos e prazos fixados pelo Contratante.
Instrumento de Medição	Conferência da entrega de materiais e utensílios realizadas
Mecanismo de Cálculo	Total de fornecimentos realizados no prazo e na quantidade fixados pelo Contratante / Total de fornecimento previstos = X
Avaliação	X entre >= 0,95 e <=1, resultando em I2 = 1,00
	X entre < 0,95 e >=0,85, resultando em I2 = 0,995

	X < 0,85, resultando em I2 = 0,99
Peso	2

Indicador 3 – (I3) Índice de avaliação da qualidade na execução do serviço	
Finalidade	Avaliação da qualidade na execução do serviço.
Meta a Cumprir	100% de avaliação qualitativa nas unidades medidas no período.
Instrumento de Medição	Relatório preenchido pela fiscalização com base na planilha de avaliação gerada a partir da inspeção em, no mínimo, três unidades selecionadas pelo Contratante.
Mecanismo de Cálculo	Média dos resultados das inspeções realizadas = X
Avaliação	X entre $\geq 0,90$ e ≤ 1 , resultando em I3 = 1,00
	X entre $< 0,90$ e $\geq 0,75$, resultando em I3 = 0,995
	X < 0,75, resultando em I3 = 0,99
Peso	5

A avaliação resultante da aplicação do IMR ocorrerá de acordo com a seguinte fórmula:

- $IMR = [(I1 \times 3) + (I2 \times 2) + (I3 \times 5)] / 10$, onde:

a) IMR = Instrumento de Medição de Resultados, com variação de 0,99 a 1;

b) I1 = índice de pontualidade no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas;

c) I2 = índice de fornecimento de materiais e utensílios;

d) I3 = índice de avaliação da qualidade na execução do serviço.

O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao valor resultante da multiplicação do IMR pelo valor mensal do contrato deduzido das faltas e glosas do período, de acordo com a seguinte fórmula:

$VP = (VC - VD) \times IMR$, onde:

VP = valor mensal a pagar;

VC = valor mensal do contrato;

VD = valor mensal das faltas e glosas apuradas no período;

IMR = Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

O desconto máximo decorrente da aplicação do IMR estará limitado a 1% do valor mensal do contrato após a dedução das faltas e glosas apuradas no período.

A planilha de avaliação prevista no instrumento de medição do Indicador 3 terá o seguinte modelo:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contrato TRT13 nº

Unidade:

Responsável pela avaliação:

Mês de Referência:

Grau de satisfação: de 0 a 10

Descrição	Especificações	Grau de satisfação
Área interna (exceto banheiros)	Remoção de pó	G1
	Limpeza de piso	
	Limpeza de balcões, mesas, estações de trabalho e demais móveis e utensílios	
	Recolhimento do lixo	
	Limpeza das escadas	
	Limpeza das paredes	
	Lavação de louças	
Área interna (banheiros)	Limpeza do chão, espelhos, bancadas, vasos e pias	G2
	Recolhimento do lixo	
	Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido	
Área externa	Varição das áreas pavimentadas	G3
	Limpeza dos capachos e tapetes	
	Recolhimento do lixo	
	Limpeza dos ralos	
Esquadrias	Limpeza dos vidros da divisórias internas, portas, esquadrias e janelas de vidro (lado interno e lado externo, com acesso ao nível do solo)	G4
Nota total da avaliação (média aritmética simples dos quatro tópicos avaliados)		Média = (G1 + G2 + G3 + G4) / 4

Nota explicativa: Se a média for inferior a 9,0, o responsável pela fiscalização deverá obrigatoriamente apresentar justificativa, indicando os serviços que não foram prestados adequadamente.

Justificativa:

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ENCARREGADO

Protocolo TRT nº
Licitação nº:
Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : ENCARREGADO
UNIDADE DE MEDIDA : Posto
QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço		ENCARREGADO	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		4101-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		1.887,04
4	Categoria Profissional		ENCARREGADO	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.887,04
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Gratificação		R\$ 283,09
TOTAL			R\$ 2.170,13

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 180,77
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,33
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 88,73
TOTAL			15,20% R\$ 329,83

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)	
A INSS	20,00%	R\$	434,03
B Salário-educação	2,50%	R\$	54,25
C SAT	3,00%	R\$	65,10
D SESC ou SESI	1,50%	R\$	32,55
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$	21,70
F SEBRAE	0,60%	R\$	13,02
G INCRA	0,20%	R\$	4,34
H FGTS	8,00%	R\$	173,61
TOTAL	36,80%	R\$	798,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)	
A Transporte	R\$	126,58
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$	594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$	25,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$	5,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$	6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$	60,00
G Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$	77,51
TOTAL	R\$	894,09

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)	
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$	329,83
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	798,60
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$	894,09
TOTAL	R\$	2.022,52

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$	10,81
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$	0,86
C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$	0,35
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	42,19
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$	15,53
F Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa	3,20%	R\$	69,44
TOTAL	6,41%	R\$	139,18

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$	216,01
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	R\$	6,03
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$	0,24
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$	1,11
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,030%	R\$	0,65
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$	30,14
BTOTAL	11,71%	R\$	254,19
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$	93,54
TOTAL	16,02%	R\$	347,73

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 347,73
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 347,73

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 22,35
B	EPI	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 38,74

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 235,92
B	Lucro	10,00%	R\$ 495,42
C	Tributos	8,65%	R\$ 516,03
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 217,75
	PIS	0,65%	R\$ 38,78
	COFINS	3,00%	R\$ 178,97
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 298,28
TOTAL		23,65%	R\$ 1.247,37

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.170,13
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 2.022,52
C	Módulo 3 -Provisão para rescisão	R\$ 139,18
D	Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 347,73
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 38,74
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.718,30
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.247,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.965,67
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$ 5.965,67

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviçoTIPO DE SERVIÇO : **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**UNIDADE DE MEDIDA : **Posto**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : **19****1. MÓDULO****MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)	
A INSS	20,00%	R\$	326,30
B Salário-educação	2,50%	R\$	40,79
C SAT	3,00%	R\$	48,95
D SESC ou SESI	1,50%	R\$	24,47
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$	16,32
F SEBRAE	0,60%	R\$	9,79
G INCRA	0,20%	R\$	3,26
H FGTS	8,00%	R\$	130,52
TOTAL	36,80%	R\$	600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)	
A Transporte	R\$	141,91
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$	594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$	25,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$	5,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$	6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$	60,00
G Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$	77,51
TOTAL	R\$	909,42

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)	
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	247,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	600,40
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$	909,42
TOTAL	R\$	1.757,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$	8,12
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$	0,65
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$	0,26
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	31,72
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$	11,67
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$	52,21
TOTAL	6,41%	R\$	104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$	162,40
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	4,54
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$	0,18
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$	0,83
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,49
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$	22,66
BTOTAL	11,71%	R\$	191,10
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$	70,32
TOTAL	16,02%	R\$	261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 22,35
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 16,39
C	materiais	R\$ 573,66
D	Utensílios	R\$ 59,51
E	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 671,91

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 221,36
B	Lucro	10,00%	R\$ 464,86
C	Tributos	8,65%	R\$ 484,19
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 204,31
	PIS	0,65%	R\$ 36,38
	COFINS	3,00%	R\$ 167,93
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 279,88
TOTAL		23,65%	R\$ 1.170,41

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.757,78
C	Módulo 3 -Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D	Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 671,91
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.427,24
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.170,41
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.597,65
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$ 5.597,65

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS - JOÃO PESSOA

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 5.597,65	R\$ 5,60
TOTAL			R\$ 5,80

Tipo 2 - Almoarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 5.597,65	R\$ 2,80
TOTAL			R\$ 2,90

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 5.597,65	R\$ 3,73
TOTAL			R\$ 3,86

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 5.597,65	R\$ 4,48
TOTAL			R\$ 4,64

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 5.597,65	R\$ 22,39
TOTAL			R\$ 23,19

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 5.597,65	R\$ 13,82
TOTAL			R\$ 14,31

PISOS EXTERNOS - JOÃO PESSOATipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.597,65	R\$ 2,49
TOTAL			R\$ 2,58

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 5.597,65	R\$ 0,75
TOTAL			R\$ 0,78

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.597,65	R\$ 2,49
TOTAL			R\$ 2,58

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE JARDINAGEM

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : **Jardinagem**
UNIDADE DE MEDIDA : **Postos**
QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : **2**

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	JARDINAGEM	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	9922-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE JARDINAGEM	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros		R\$ -
	TOTAL		R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70

TOTAL	15,20%	R\$ 247,96
--------------	---------------	-------------------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL		36,80%	R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 141,91
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 909,42

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 909,42
TOTAL		R\$ 1.757,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalho	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalho	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalho	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2 substituto na Intra jornada		VALOR (R\$)
--	--	--------------------

A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	261,42
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
TOTAL		R\$	261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	R\$	32,17
B	Equipamento de proteção individual - EPI	R\$	16,39
C	Materiais		
D	Utensílios		
E	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL		R\$	48,56

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	
A	Custos indiretos	5,00%	R\$	190,19
B	Lucro	10,00%	R\$	399,41
C	Tributos	8,65%	R\$	416,03
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$	175,55
	PIS	0,65%	R\$	31,26
	COFINS	3,00%	R\$	144,29
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$	-
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$	240,48
TOTAL		23,65%	R\$	1.005,63

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	1.631,50
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$	1.757,78
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	104,63
D	Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$	261,42
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$	48,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.803,89
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.005,63
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.809,52
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$	4.809,52

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COPEIRO

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Copeira

UNIDADE DE MEDIDA : POSTO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 9

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço		COPEIRAGEM	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5134-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		1.631,50
4	Categoria Profissional		COPEIRA	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$	1.631,50
B	adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$	-
G	Outros (Especificar)	R\$	-
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A INSS	20,00%	R\$ 326,30
B Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C SAT	3,00%	R\$ 48,95
D SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL	36,80%	R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A Transporte	R\$ 141,91
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL	R\$ 909,42

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 909,42
TOTAL	R\$ 1.757,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 52,21
TOTAL	6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,83
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 22,66
BTOTAL	11,71%	R\$ 191,10
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL	16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 39,91
B	EPI	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 56,30

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 190,58
B	Lucro	10,00%	R\$ 400,22
C	Tributos	8,65%	R\$ 416,88
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 175,91
	PIS	0,65%	R\$ 31,33
	COFINS	3,00%	R\$ 144,58
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 240,97
TOTAL		23,65%	R\$ 1.007,68

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.757,78
C	Módulo 3 -Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D	Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 56,30
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.811,63
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.007,68
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.819,31
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$ 4.819,31

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LAVADOR DE CARROS

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA : POSTO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5199-35		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		1.631,50
4	Categoria Profissional	LAVADOR DE CARROS		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
	TOTAL		R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
	TOTAL	15,20%	R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
	TOTAL	36,80%	R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 141,91
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 909,42

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 909,42
TOTAL		R\$ 1.757,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 32,17
B	EPI	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 48,56

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 190,19
B Lucro	10,00%	R\$ 399,41
C Tributos	8,65%	R\$ 416,03
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 175,55
PIS	0,65%	R\$ 31,26
COFINS	3,00%	R\$ 144,29
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 240,48
TOTAL	23,65%	R\$ 1.005,63

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.757,78
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 48,56
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.803,89
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.005,63
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.809,52
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 4.809,52

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CARREGO E DESCARREGO

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : CARREGO E DESCARREGO

UNIDADE DE MEDIDA : POSTO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 3

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	CARREGO E DESCARREGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7832-15	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE CARREGO E DESCARREGO	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 141,91
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 909,42

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 909,42
TOTAL		R\$ 1.757,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 substituto na Intrajornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 21,53
B	EPI	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 37,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 189,66
B Lucro	10,00%	R\$ 398,29
C Tributos	8,65%	R\$ 414,85
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 175,05
PIS	0,65%	R\$ 31,17
COFINS	3,00%	R\$ 143,88
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 239,80
TOTAL	23,65%	R\$ 1.002,80

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.757,78
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 37,92
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.793,25
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.002,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.796,05
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 4.796,05

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : HIDRÁULICA

UNIDADE DE MEDIDA : POSTO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço		HIDRÁULICA	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7241-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		2.063,68
4	Categoria Profissional		BOMBEIRO HIDRÁULICA	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 2.063,68
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
	TOTAL		R\$ 2.063,68

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 171,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,37
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 84,37
	TOTAL	15,20%	R\$ 313,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 412,74
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 51,59
C	SAT	3,00%	R\$ 61,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,38
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,09
	TOTAL	36,80%	R\$ 759,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 115,98
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 883,49

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 313,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 759,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 883,49
TOTAL		R\$ 1.956,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 10,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 40,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 14,76
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 66,04
TOTAL		6,41%	R\$ 132,35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 205,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,62
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 28,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 241,72
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 88,95
TOTAL		16,02%	R\$ 330,67

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 substituto na Intrajornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 330,67
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 330,67

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 21,53
B	EPI	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 37,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 226,06
B Lucro	10,00%	R\$ 474,73
C Tributos	8,65%	R\$ 494,47
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 208,65
PIS	0,65%	R\$ 37,16
COFINS	3,00%	R\$ 171,49
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 285,82
TOTAL	23,65%	R\$ 1.195,26

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.063,68
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.956,57
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 132,35
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 330,67
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 37,92
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.521,19
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.195,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.716,45
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.716,45

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ELETRICISTA

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviçoTIPO DE SERVIÇO : **ELETRICIDADE**UNIDADE DE MEDIDA : **POSTO**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : **2****1. MÓDULO****MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	ELETRICIDADE	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	9511-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.063,68
4	Categoria Profissional	ELETRICISTA	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 2.063,68
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
	TOTAL		R\$ 2.063,68

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 171,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,37
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 84,37
	TOTAL	15,20%	R\$ 313,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 412,74
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 51,59
C	SAT	3,00%	R\$ 61,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,38
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,09
	TOTAL	36,80%	R\$ 759,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 115,98
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 883,49

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 313,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 759,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 883,49
TOTAL		R\$ 1.956,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 10,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 40,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 14,76
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 66,04
TOTAL		6,41%	R\$ 132,35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 205,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,62
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 28,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 241,72
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 88,95
TOTAL		16,02%	R\$ 330,67

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 330,67
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 330,67

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 21,53
B	Materiais	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 37,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 226,06
B Lucro	10,00%	R\$ 474,73
C Tributos	8,65%	R\$ 494,47
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 208,65
PIS	0,65%	R\$ 37,16
COFINS	3,00%	R\$ 171,49
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 285,82
TOTAL	23,65%	R\$ 1.195,26

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.063,68
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.956,57
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 132,35
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 330,67
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 37,92
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.521,19
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.195,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.716,45
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.716,45

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PEDREIRO

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : PEDREIRO

UNIDADE DE MEDIDA : POSTO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço		PEDREIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7152-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		2.063,68
4	Categoria Profissional		PEDREIRO	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 2.063,68
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 2.063,68

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 171,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,37
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 84,37
TOTAL			R\$ 313,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 412,74
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 51,59
C	SAT	3,00%	R\$ 61,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,38
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,09
TOTAL			R\$ 759,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 115,98
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 883,49

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 313,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 759,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 883,49
TOTAL		R\$ 1.956,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 10,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 40,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 14,76
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 66,04
TOTAL		6,41%	R\$ 132,35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 205,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,62
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 28,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 241,72
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 88,95
TOTAL		16,02%	R\$ 330,67

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 substituto na Intrajornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 330,67
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 330,67

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 21,53
B	EPI	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 37,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 226,06
B Lucro	10,00%	R\$ 474,73
C Tributos	8,65%	R\$ 494,47
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 208,65
PIS	0,65%	R\$ 37,16
COFINS	3,00%	R\$ 171,49
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 285,82
TOTAL	23,65%	R\$ 1.195,26

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.063,68
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.956,57
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 132,35
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 330,67
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 37,92
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.521,19
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.195,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.716,45
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.716,45

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ARTÍFICE

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : ARTÍFICE

UNIDADE DE MEDIDA : POSTO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	ARTÍFICE	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.631,50
4	Categoria Profissional	ARTÍFICE	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$	-
G	Outros (Especificar)	R\$	-
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 141,91
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 909,42

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 909,42
TOTAL		R\$ 1.757,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 21,53
B	EPI	R\$ 16,39
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 37,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 189,66
B Lucro	10,00%	R\$ 398,29
C Tributos	8,65%	R\$ 414,85
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 175,05
PIS	0,65%	R\$ 31,17
COFINS	3,00%	R\$ 143,88
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 239,80
TOTAL	23,65%	R\$ 1.002,80

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.757,78
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 37,92
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.793,25
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.002,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.796,05
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 4.796,05

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Campina Grande/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00050/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
UNIDADE DE MEDIDA : Posto
QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 3

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 117,71
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 22,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 6,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 55,00
TOTAL		R\$ 800,71

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 800,71
TOTAL		R\$ 1.649,07

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 22,35
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 25,89
C	materiais	R\$ 948,03
D	utensílios	R\$ 167,62
E	Outros (especificar) - EPI's e EPC's	
TOTAL		R\$ 1.163,89

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 240,53
B	Lucro	10,00%	R\$ 505,10
C	Tributos	8,65%	R\$ 526,11
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 222,00
	PIS	0,65%	R\$ 39,53
	COFINS	3,00%	R\$ 182,47
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 304,11
	TOTAL	23,65%	R\$ 1.271,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.649,07
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 1.163,89
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.810,51
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.271,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.082,25
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 6.082,25

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS - CAMPINA GRANDE

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 6.082,25	R\$ 6,08
TOTAL			R\$ 6,28

Tipo 2 - Almojarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 6.082,25	R\$ 3,04
TOTAL			R\$ 3,14

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 6.082,25	R\$ 4,05
TOTAL			R\$ 4,18

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 6.082,25	R\$ 4,87
TOTAL			R\$ 5,03

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 6.082,25	R\$ 24,33
TOTAL			R\$ 25,13

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 6.082,25	R\$ 15,02
TOTAL			R\$ 15,51

PISOS EXTERNOS - CAMPINA GRANDE

Tipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 6.082,25	R\$ 2,70
TOTAL			R\$ 2,79

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 6.082,25	R\$ 0,81
TOTAL			R\$ 0,84

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 6.082,25	R\$ 2,70
TOTAL			R\$ 2,79

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COPEIRO

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Campina Grande/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00050/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Copeira

UNIDADE DE MEDIDA : POSTO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço		COPERIRAGEM	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5134-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		1.631,50
4	Categoria Profissional		COPEIRA	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 117,71
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 22,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 6,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 55,00
TOTAL		R\$ 800,71

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 800,71
TOTAL		R\$ 1.649,07

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 substituto na Intrajornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 39,91
B	EPI	R\$ 25,89
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto	
TOTAL		R\$ 65,80

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	
A Custos indiretos	5,00%	R\$	185,62
B Lucro	10,00%	R\$	389,80
C Tributos	8,65%	R\$	406,02
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$	171,33
PIS	0,65%	R\$	30,51
COFINS	3,00%	R\$	140,82
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$	-
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$	234,69
TOTAL	23,65%	R\$	981,44

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)	
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$	1.649,07
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$	261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$	65,80
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	3.712,42
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	981,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	4.693,86
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$	4.693,86

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE JARDINAGEM

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Campina Grande/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00050/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Jardinagem

UNIDADE DE MEDIDA : Postos

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	JARDINAGEM	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	9922-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE JARDINAGEM	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros		R\$ -
	TOTAL		R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do somatório 2.2 sobre 13º (decimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
	TOTAL	15,20%	R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
	TOTAL	36,80%	R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A Transporte	R\$ 117,71
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 22,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 6,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 55,00
TOTAL	R\$ 800,71

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 800,71
TOTAL	R\$ 1.649,07

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 52,21
TOTAL	6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,83
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$ 22,66
TOTAL	11,71%	R\$ 191,10
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL	16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada	VALOR (R\$)
A Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2 Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A Uniformes	R\$ 32,17
B Equipamento de proteção individual - EPI	R\$ 25,89
C Materiais	
D Utensílios	
E Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 58,06

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 185,23
B	Lucro	10,00%	R\$ 388,99
C	Tributos	8,65%	R\$ 405,17
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 170,97
	PIS	0,65%	R\$ 30,45
	COFINS	3,00%	R\$ 140,52
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 234,20
	TOTAL	23,65%	R\$ 979,39

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.649,07
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 58,06
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.704,68
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 979,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.684,07
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 4.684,07

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ELETRICISTA

Protocolo TRT nº

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Campina Grande/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00050/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviçoTIPO DE SERVIÇO : **ELETRICIDADE**UNIDADE DE MEDIDA : **POSTO**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : **1****1. MÓDULO****MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço		ELETRICIDADE	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		9511-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		2.063,67
4	Categoria Profissional		ELETRICISTA	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/1/2026	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 2.063,67
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
	TOTAL		R\$ 2.063,67

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 171,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,37
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 84,37
	TOTAL	15,20%	R\$ 313,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 412,73
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 51,59
C	SAT	3,00%	R\$ 61,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,38
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,09
	TOTAL	36,80%	R\$ 759,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
A	Transporte	R\$	91,78
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$	594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$	22,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$	6,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$	6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$	55,00
TOTAL		R\$	774,78

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$	313,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	759,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	774,78
TOTAL		R\$	1.847,85

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$	10,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$	0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$	0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	40,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$	14,76
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$	66,04
TOTAL		6,41%	R\$	132,35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$	205,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	5,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$	0,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$	1,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,62
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,39%	R\$	28,66
BTOTAL		11,71%	R\$	241,72
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$	88,95
TOTAL		16,02%	R\$	330,67

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)	
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
B	Descanso Semanal Remunerado sobre o Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	330,67
4.2	Substituto na Intraornada	R\$	-
TOTAL		R\$	330,67

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)	
A	Uniformes	R\$	21,53
B	Materiais	R\$	16,39
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) - Relógio de Ponto		
TOTAL		R\$	37,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 220,62
B Lucro	10,00%	R\$ 463,31
C Tributos	8,65%	R\$ 482,58
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 203,63
PIS	0,65%	R\$ 36,26
COFINS	3,00%	R\$ 167,37
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 278,95
TOTAL	23,65%	R\$ 1.166,51

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.063,67
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.847,85
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 132,35
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 330,67
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 37,92
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.412,46
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.166,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.578,97
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.578,97

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Santa Rita/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
 UNIDADE DE MEDIDA : Posto
 QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 2

1. MÓDULO

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$	1.631,50
B	adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$	-
G	Outros	R\$	-
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (decimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 148,51
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 916,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 916,02
TOTAL		R\$ 1.764,38

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 22,35
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 40,93
C	MATERIAIS	R\$ 374,10
D	utensílios	R\$ 114,01
E	Outros (especificar) - EPI's e EPC's	
TOTAL		R\$ 551,39

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 215,67
B Lucro	10,00%	R\$ 452,90
C Tributos	8,65%	R\$ 471,74
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 199,06
PIS	0,65%	R\$ 35,45
COFINS	3,00%	R\$ 163,61
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 272,68
TOTAL	23,65%	R\$ 1.140,31

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.764,38
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 551,39
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.313,32
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.140,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.453,63
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.453,63

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS - SANTA RITA

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 5.453,63	R\$ 5,45
TOTAL			R\$ 5,65

Tipo 2 - Almoarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 5.453,63	R\$ 2,73
TOTAL			R\$ 2,83

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 5.453,63	R\$ 3,64
TOTAL			R\$ 3,77

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 5.453,63	R\$ 4,36
TOTAL			R\$ 4,52

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 5.453,63	R\$ 21,81
TOTAL			R\$ 22,61

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 5.453,63	R\$ 13,47
TOTAL			R\$ 13,96

PISOS EXTERNOS - SANTA RITATipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.453,63	R\$ 2,42
TOTAL			R\$ 2,51

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 5.453,63	R\$ 0,73
TOTAL			R\$ 0,76

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.453,63	R\$ 2,42
TOTAL			R\$ 2,51

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Catolé do Rocha/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
 UNIDADE DE MEDIDA : Posto
 QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$	1.631,50
B	adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$	-
G	Outros	R\$	-
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (decimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A Transporte	
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL	R\$ 767,51

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 767,51
TOTAL	R\$ 1.615,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL	6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL	11,71%	R\$ 191,10
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL	16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada	VALOR (R\$)
A Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2 Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A Uniformes	R\$ 22,35
B Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 40,23
C materiais	R\$ 484,36
D utensilios	R\$ 228,01
E Outros (especificar) - EPI's e EPC's	
TOTAL	R\$ 774,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 219,42
B	Lucro	10,00%	R\$ 460,78
C	Tributos	8,65%	R\$ 479,96
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 202,53
	PIS	0,65%	R\$ 36,07
	COFINS	3,00%	R\$ 166,46
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 277,43
	TOTAL	23,65%	R\$ 1.160,16

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.615,87
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 774,95
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.388,37
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.160,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.548,53
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.548,53

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS - CATOLÉ DO ROCHA

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 5.548,53	R\$ 5,55
TOTAL			R\$ 5,75

Tipo 2 - Almojarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 5.548,53	R\$ 2,77
TOTAL			R\$ 2,87

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 5.548,53	R\$ 3,70
TOTAL			R\$ 3,83

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 5.548,53	R\$ 4,44
TOTAL			R\$ 4,60

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 5.548,53	R\$ 22,19
TOTAL			R\$ 22,99

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 5.548,53	R\$ 13,70
TOTAL			R\$ 14,19

PISOS EXTERNOS - CATOLÉ DO ROCHA

Tipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.548,53	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 5.548,53	R\$ 0,74
TOTAL			R\$ 0,77

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.548,53	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Guarabira/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
 UNIDADE DE MEDIDA : Posto
 QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$	1.631,50
B	adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$	-
G	Outros	R\$	-
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (decimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A Transporte	
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL	R\$ 767,51

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 767,51
TOTAL	R\$ 1.615,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL	6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL	11,71%	R\$ 191,10
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL	16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada	VALOR (R\$)
A Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2 Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A Uniformes	R\$ 22,35
B Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 40,23
C materiais	R\$ 488,67
D utensílios	R\$ 228,01
E Outros (especificar) - EPI's e EPC's	
TOTAL	R\$ 779,26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 219,63
B Lucro	10,00%	R\$ 461,23
C Tributos	8,65%	R\$ 480,42
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 202,72
PIS	0,65%	R\$ 36,10
COFINS	3,00%	R\$ 166,62
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 277,70
TOTAL	23,65%	R\$ 1.161,28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.615,87
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 779,26
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.392,68
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.161,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.553,96
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.553,96

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS - GUARABIRA

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 5.553,96	R\$ 5,55
TOTAL			R\$ 5,75

Tipo 2 - Almoarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,78
TOTAL			R\$ 2,88

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 5.553,96	R\$ 3,70
TOTAL			R\$ 3,83

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 4,44
TOTAL			R\$ 4,60

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 22,22
TOTAL			R\$ 23,02

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 5.553,96	R\$ 13,71
TOTAL			R\$ 14,20

PISOS EXTERNOS - GUARABIRATipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 5.553,96	R\$ 0,74
TOTAL			R\$ 0,77

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Itaporanga/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Auxiliar de Serviços Gerais - ASG

UNIDADE DE MEDIDA : Posto

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO**MÃO DE OBRA****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial		
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$		1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.631,50
B	adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros		R\$ -
	TOTAL		R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do somatório 2.2 sobre 13º (decimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
	TOTAL	15,20%	R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
	TOTAL	36,80%	R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C	Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D	Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E	Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G	Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL		R\$ 767,51

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 767,51
TOTAL		R\$ 1.615,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL		6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL		11,71%	R\$ 191,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL		16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2 substituto na Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 22,35
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 40,23
C	Equipamentos e materiais	R\$ 473,29
D	utensílios	R\$ 228,01
E	Outros (especificar) - EPI's e EPC's	
TOTAL		R\$ 763,88

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	
A Custos indiretos	5,00%	R\$	218,87
B Lucro	10,00%	R\$	459,62
C Tributos	8,65%	R\$	478,74
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$	202,01
PIS	0,65%	R\$	35,97
COFINS	3,00%	R\$	166,04
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$	-
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$	276,73
TOTAL	23,65%	R\$	1.157,23

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.615,87
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 763,88
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.377,30
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.157,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.534,53
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.534,53

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS -ITAPORANGA

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 5.534,53	R\$ 5,53
TOTAL			R\$ 5,73

Tipo 2 - Almoarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 5.534,53	R\$ 2,77
TOTAL			R\$ 2,87

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 5.534,53	R\$ 3,69
TOTAL			R\$ 3,82

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 5.534,53	R\$ 4,43
TOTAL			R\$ 4,59

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 5.534,53	R\$ 22,14
TOTAL			R\$ 22,94

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 5.534,53	R\$ 13,67
TOTAL			R\$ 14,16

PISOS EXTERNOS - ITAPORANGATipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.534,53	R\$ 2,46
TOTAL			R\$ 2,55

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 5.534,53	R\$ 0,74
TOTAL			R\$ 0,77

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.534,53	R\$ 2,46
TOTAL			R\$ 2,55

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Patos/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
 UNIDADE DE MEDIDA : Posto
 QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$	1.631,50
B	adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$	-
G	Outros	R\$	-
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (decimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A Transporte	
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL	R\$ 767,51

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 767,51
TOTAL	R\$ 1.615,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL	6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL	11,71%	R\$ 191,10
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL	16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada	VALOR (R\$)
A Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2 Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A Uniformes	R\$ 22,35
B Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 40,23
C Equipamentos e materiais	R\$ 488,67
D utensílios	R\$ 228,01
E outros	
TOTAL	R\$ 779,26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A Custos indiretos	5,00%	R\$ 219,63
B Lucro	10,00%	R\$ 461,23
C Tributos	8,65%	R\$ 480,42
C.1 Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 202,72
PIS	0,65%	R\$ 36,10
COFINS	3,00%	R\$ 166,62
C.2 Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3 Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 277,70
TOTAL	23,65%	R\$ 1.161,28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.615,87
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 779,26
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.392,68
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.161,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.553,96
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.553,96

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS - PATOS

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 5.553,96	R\$ 5,55
TOTAL			R\$ 5,75

Tipo 2 - Almoarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,78
TOTAL			R\$ 2,88

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 5.553,96	R\$ 3,70
TOTAL			R\$ 3,83

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 4,44
TOTAL			R\$ 4,60

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 22,22
TOTAL			R\$ 23,02

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 5.553,96	R\$ 13,71
TOTAL			R\$ 14,20

PISOS EXTERNOS - PATOSTipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 5.553,96	R\$ 0,74
TOTAL			R\$ 0,77

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo TRT nº:

Licitação nº:

Data:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Sousa/PB
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	PB00032/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO : Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
 UNIDADE DE MEDIDA : Posto
 QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR : 1

1. MÓDULO

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço	Serviço de limpeza asseio e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.631,50
4	Categoria Profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$	1.631,50
B	adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$	-
G	Outros	R\$	-
TOTAL			R\$ 1.631,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,36
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (decimo terceiro) salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 66,70
TOTAL			R\$ 247,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 326,30
B	Salário-educação	2,50%	R\$ 40,79
C	SAT	3,00%	R\$ 48,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,52
TOTAL			R\$ 600,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A Transporte	
B Auxílio Refeição/ Alimentação	R\$ 594,00
C Assistência Médica e Familiar - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 25,00
D Outros (especificar) - Seguro de vida	R\$ 5,00
E Outros (especificar) - Auxílio Funeral	R\$ 6,00
F Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 60,00
G Contratação de Jovem Aprendiz (Cláusula Vigésima Segunda)	R\$ 77,51
TOTAL	R\$ 767,51

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º (Décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	R\$ 247,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 600,40
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 767,51
TOTAL	R\$ 1.615,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão Para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 8,12
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,65
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,26
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 31,72
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,715%	R\$ 11,67
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 52,21
TOTAL	6,41%	R\$ 104,63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1 Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A Substituto na cobertura de Férias	9,954%	R\$ 162,40
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,54
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,18
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,051%	R\$ 0,83
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,49
F Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,389%	R\$ 22,66
BTOTAL	11,71%	R\$ 191,10
H Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,31%	R\$ 70,32
TOTAL	16,02%	R\$ 261,42

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2 substituto na Intraornada	VALOR (R\$)
A Substituto na Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
TOTAL	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 261,42
4.2 Substituto na Intraornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 261,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A Uniformes	R\$ 22,35
B Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 40,23
C Equipamentos e materiais	R\$ 488,67
D utensílios	R\$ 228,01
E Outros (especificar) - EPI's e EPC's	
TOTAL	R\$ 779,26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 219,63
B	Lucro	10,00%	R\$ 461,23
C	Tributos	8,65%	R\$ 480,42
C.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 202,72
	PIS	0,65%	R\$ 36,10
	COFINS	3,00%	R\$ 166,62
C.2	Tributos estaduais (ICMS) Fundo Empreender		R\$ -
C.3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 277,70
	TOTAL	23,65%	R\$ 1.161,28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.631,50
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.615,87
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,63
D	Módulo 4 - Custos de reposição do profissional ausente	R\$ 261,42
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 779,26
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.392,68
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.161,28
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.553,96
	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$ 5.553,96

VALORES POR METRO QUADRADO

PISOS INTERNOS -SOUSA

Tipo 1 - Frios - Produtividade 1000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,20
SERVENTE	$\frac{1}{1000}$	R\$ 5.553,96	R\$ 5,55
TOTAL			R\$ 5,75

Tipo 2 - Almoarifado e Galpões - Produtividade 2000m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2000)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{2000}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,78
TOTAL			R\$ 2,88

Tipo 3 - Oficinas - Produtividade 1500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	R\$ 5.553,96	R\$ 3,70
TOTAL			R\$ 3,83

Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão - Produtividade 1250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,16
SERVENTE	$\frac{1}{1250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 4,44
TOTAL			R\$ 4,60

Tipo 5 - Banheiros - Produtividade 250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,80
SERVENTE	$\frac{1}{250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 22,22
TOTAL			R\$ 23,02

Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados - Produtividade 405m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 405)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,49
SERVENTE	$\frac{1}{405}$	R\$ 5.553,96	R\$ 13,71
TOTAL			R\$ 14,20

PISOS EXTERNOS - SOUSATipo 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

Tipo 8 - Varrição de passeios e arruamentos - Produtividade 7500m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 7500)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,03
SERVENTE	$\frac{1}{7500}$	R\$ 5.553,96	R\$ 0,74
TOTAL			R\$ 0,77

Tipo 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência - Produtividade 2250m²

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 2250)}$	R\$ 5.965,67	R\$ 0,09
SERVENTE	$\frac{1}{2250}$	R\$ 5.553,96	R\$ 2,47
TOTAL			R\$ 2,56

PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS

VALORES MENSAL DOS SERVIÇOS

I. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Edifício-Sede – Fórum Clóvis dos Santos Lima - João Pessoa				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	2.052,48	R\$ 5,80	R\$ 11.904,38
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	0	R\$ 2,90	R\$ -
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,86	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	3.727,84	R\$ 4,64	R\$ 17.297,18
	Tipo 5 – Banheiros	223,00	R\$ 23,19	R\$ 5.171,37
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	95,00	R\$ 14,31	R\$ 1.359,45
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	496,77	R\$ 2,58	R\$ 1.281,67
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	509,20	R\$ 0,78	R\$ 397,18
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	522,86	R\$ 2,58	R\$ 1.348,98
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 38.760,21

Fórum Maximiano Figueiredo - João Pessoa				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	3.157,45	R\$ 5,80	R\$ 18.313,21
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	0	R\$ 2,90	R\$ -
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,86	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	5.363,53	R\$ 4,64	R\$ 24.886,78
	Tipo 5 – Banheiros	446,00	R\$ 23,19	R\$ 10.342,74
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	70,00	R\$ 14,31	R\$ 1.001,70
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	1.690,33	R\$ 2,58	R\$ 4.361,05
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	339,47	R\$ 0,78	R\$ 264,79
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	R\$ 2,58	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 59.170,27

Central de Arquivo das Varas, Núcleo Odontológico, Setor de Transportes - João Pessoa				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	119,53	R\$ 5,80	R\$ 693,27
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	1.466,53	R\$ 2,90	R\$ 4.252,94
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,86	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	0	R\$ 4,64	R\$ -
	Tipo 5 - Banheiros	45,65	R\$ 23,19	R\$ 1.058,62
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	115,00	R\$ 14,31	R\$ 1.645,65
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	317,77	R\$ 2,58	R\$ 819,85
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	42,14	R\$ 0,78	R\$ 32,87
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	R\$ 2,58	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 8.503,20

Coordenadoria de Material e Patrimônio - João Pessoa				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	378,49	R\$ 5,80	2195,24
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	280,32	R\$ 2,90	812,93
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,86	0
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	107	R\$ 4,64	496,48
	Tipo 5 - Banheiros	42,28	R\$ 23,19	980,47
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	0	R\$ 14,31	0
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	772,00	R\$ 2,58	1991,76
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	107,50	R\$ 0,78	83,85
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	112,41	R\$ 2,58	290,02
TOTAL MENSAL (R\$)				6.850,75

Fórum Irineu Joffily - Campina Grande				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	1.116,00	R\$ 6,28	R\$ 7.008,48
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	332,00	R\$ 3,14	R\$ 1.042,48
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 4,18	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	927,46	R\$ 5,03	R\$ 4.665,12
	Tipo 5 - Banheiros	194,91	R\$ 25,13	R\$ 4.898,09
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	52,00	R\$ 15,51	R\$ 806,52
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	1.203,43	R\$ 2,79	R\$ 3.357,57
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	360,00	R\$ 0,84	R\$ 302,40
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	180,00	R\$ 2,79	R\$ 502,20
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 22.582,86

Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega - Santa Rita				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	900,00	R\$ 5,65	R\$ 5.085,00
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	420,32	R\$ 2,83	R\$ 1.189,51
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,77	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	340	R\$ 4,52	R\$ 1.536,80
	Tipo 5 - Banheiros	32,72	R\$ 22,61	R\$ 739,80
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	0	R\$ 13,96	R\$ -
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	1.094,59	R\$ 2,51	R\$ 2.747,42
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	392,37	R\$ 0,76	R\$ 298,20
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	320,00	R\$ 2,51	R\$ 803,20
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 12.399,93

Vara do Trabalho de Catolé do Rocha				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	496,36	R\$ 5,75	R\$ 2.854,07
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	0	R\$ 2,87	R\$ -
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,83	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	348,18	R\$ 4,60	R\$ 1.601,63
	Tipo 5 - Banheiros	25,06	R\$ 22,99	R\$ 576,13
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	0	R\$ 14,19	R\$ -
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	650,00	R\$ 2,56	R\$ 1.664,00
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	33,80	R\$ 0,77	R\$ 26,03
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	30,60	R\$ 2,56	R\$ 78,34
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 6.800,20

Vara do Trabalho de Guarabira				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	354,42	R\$ 5,75	R\$ 2.037,92
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	0,00	R\$ 2,88	R\$ -
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,83	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	47,4	R\$ 4,60	R\$ 218,04
	Tipo 5 - Banheiros	26,36	R\$ 23,02	R\$ 606,81
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	0	R\$ 14,20	R\$ -
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	0	R\$ 2,56	R\$ -
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	32,7	R\$ 0,77	R\$ 25,18
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	R\$ 2,56	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 2.887,95

Vara do Trabalho de Itaporanga				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	345,68	R\$ 5,73	R\$ 1.980,75
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	0	R\$ 2,87	R\$ -
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,82	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	86,80	R\$ 4,59	R\$ 398,41
	Tipo 5 - Banheiros	37,24	R\$ 22,94	R\$ 854,29
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	0	R\$ 14,16	R\$ -
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	28,00	R\$ 2,55	R\$ 71,40
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	31,80	R\$ 0,77	R\$ 24,49
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	R\$ 2,55	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 3.329,34

Vara do Trabalho de Patos				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	273,09	R\$ 5,75	R\$ 1.570,27
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	0	R\$ 2,88	R\$ -
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,83	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	45,51	R\$ 4,60	R\$ 209,35
	Tipo 5 - Banheiros	26,90	R\$ 23,02	R\$ 619,24
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	0	R\$ 14,20	R\$ -
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	42,00	R\$ 2,56	R\$ 107,52
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	120,00	R\$ 0,77	R\$ 92,40
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	22,50	R\$ 2,56	R\$ 57,60
TOTAL MENSAL (R\$)				2.656,38

Vara do Trabalho de Sousa				
Tipo de Pisos	Subtipo de Pisos	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/M²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA	Tipo 1 - Frios	267,29	R\$ 5,75	R\$ 1.536,92
	Tipo 2 - Almojarifado e Galpões	0	R\$ 2,88	R\$ -
	Tipo 3 - Oficinas	0	R\$ 3,83	R\$ -
	Tipo 4 - Áreas com espaços livres: saguão, hall e salão	45,51	R\$ 4,60	R\$ 209,35
	Tipo 5 - Banheiros	26,9	R\$ 23,02	R\$ 619,24
	Tipo 6 - Áreas hospitalares e assemelhados	0	R\$ 14,20	R\$ -
ÁREA EXTERNA	TIPO 7 - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	480,00	R\$ 2,56	R\$ 1.228,80
	TIPO 8 - Varrição de passeios e arruamentos	36,80	R\$ 0,77	R\$ 28,34
	TIPO 9 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	43,5	R\$ 2,56	R\$ 111,36
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 3.734,01

Total mensal - Serviços de Limpeza e Conservação (I)

R\$

167.675,10

II. DEMAIS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO (POSTO)	VALOR UNIT.	SUBTOTAL (R\$)	
JOÃO PESSOA				
Auxiliar de Jardinagem	2	R\$ 4.809,52	R\$	9.619,04
Copeiro(a)	9	R\$ 4.819,31	R\$	43.373,79
Lavador de Carro	1	R\$ 4.809,52	R\$	4.809,52
Auxiliar de carrego e descarrego	3	R\$ 4.796,05	R\$	14.388,15
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 5.716,45	R\$	5.716,45
Eletricista	2	R\$ 5.716,45	R\$	11.432,90
Pedreiro	1	R\$ 5.716,45	R\$	5.716,45
Artífice	1	R\$ 4.796,05	R\$	4.796,05
TOTAL MENSAL - DEMAIS SERVIÇOS - JOÃO PESSOA			R\$	99.852,35
CAMPINA GRANDE				
Copeiro (a)	1	R\$ 4.693,86	R\$	4.693,86
Auxiliar de Jardinagem	1	R\$ 4.684,07	R\$	4.684,07
Eletricista	1	R\$ 5.578,97	R\$	5.578,97
TOTAL MENSAL - DEMAIS SERVIÇOS - CAMPINA GRANDE			R\$	14.956,90
TOTAL MENSAL - DEMAIS SERVIÇOS			R\$	114.809,25
TOTAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)			R\$	282.484,35
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES			R\$	8.474.530,50

PLANILHA DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADO DE UNIFORMES

SEDE DO TRT, FÓRUM TRABALHISTA E DEMAIS UNIDADES DE JOÃO PESSOA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
ENCARREGADO						
1	Calça social	unidade	1	Anual	R\$ 111,20	R\$ 111,20
2	Camisa	unidade	1	Anual	R\$ 58,66	R\$ 58,66
3	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	R\$ 98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - Por Encarregado						R\$ 268,14
Custo Total Mensal - Por Encarregado						R\$ 22,35
COPEIRA						
4	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
5	camisa de botão	unidade	1	Anual	61,97	R\$ 61,97
6	blazer	unidade	1	Anual	194,72	R\$ 194,72
7	avental	unidade	1	Anual	18,87	R\$ 18,87
8	sapatilha emborrachada com antiderrapa	par	1	Anual	92,17	R\$ 92,17
Custo total anual - por copeira						R\$ 478,93
Custo total mensal - por copeira						R\$ 39,91
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
9	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
10	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
11	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35
AUXILIAR DE JARDINAGEM OU LAVADOR DE AUTOS						
12	Calça	unidade	1	Anual	54,24	R\$ 54,24
13	Bata	unidade	1	Anual	61,94	R\$ 61,94
14	Camisa de manga curta	unidade	1	Anual	44,07	R\$ 44,07
15	camisa de manga longa com proteção	unidade	1	Anual	80,01	R\$ 80,01
16	chapéu com protetor de nuca	unidade	1	Anual	47,53	R\$ 47,53
17	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	unidade	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de jardinagem ou lavador de autos						R\$ 386,07
Custo total mensal - por auxiliar de jardinagem ou lavador de autos						R\$ 32,17
AUXILIAR DE CARREGO E DESCARREGO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PEDREIRO E ARTÍFICE						
18	Calça	unidade	1	Anual	54,24	R\$ 54,24
19	bata	unidade	1	Anual	57,34	R\$ 57,34
20	camisa de manga curta	unidade	1	Anual	48,47	R\$ 48,47
21	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de carregamento e descarregamento, bombeiro hidráulico, eletricista, pedreiro e artífice						R\$ 258,33
Custo total mensal - por auxiliar de carregamento e descarregamento, bombeiro hidráulico, eletricista, pedreiro e artífice						R\$ 21,53

FÓRUM IRINEU JOFFILY – CAMPINA GRANDE/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUL (R\$)
COPEIRA						
1	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
2	camisa de botão	unidade	1	Anual	61,97	R\$ 61,97
3	blazer	unidade	1	Anual	194,72	R\$ 194,72
4	avental	unidade	1	Anual	18,87	R\$ 18,87
5	sapatilha emborrachada com antiderrapa	par	1	Anual	92,17	R\$ 92,17
Custo total anual - por copeira						R\$ 478,93
Custo total mensal - por copeira						R\$ 39,91
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
6	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
7	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
8	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35
AUXILIAR DE JARDINAGEM						
9	Calça	unidade	1	Anual	54,24	R\$ 54,24
10	Bata	unidade	1	Anual	61,94	R\$ 61,94
11	Camisa de manga curta	unidade	1	Anual	44,07	R\$ 44,07
12	camisa de manga longa com proteção	unidade	1	Anual	80,01	R\$ 80,01
13	chapéu com protetor de nuca	unidade	1	Anual	47,53	R\$ 47,53
14	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	unidade	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de jardinagem						R\$ 386,07
Custo total mensal - por auxiliar de jardinagem						R\$ 32,17

VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA/PB

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
1	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
2	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
3	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35

VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
1	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
2	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
3	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35

VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
1	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
2	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
3	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35

VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA/PB

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
1	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
2	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
3	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35

VARA DO TRABALHO DE PATOS/PB

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
1	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
2	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
3	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35

VARA DO TRABALHO DE SOUSA/PB

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO POR EMPREGADO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
1	Calça social	unidade	1	Anual	111,20	R\$ 111,20
2	camisa	unidade	1	Anual	58,66	R\$ 58,66
3	Calçado fechado impermeável com solado antiderrapante	par	1	Anual	98,28	R\$ 98,28
Custo total anual - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 268,14
Custo total mensal - por auxiliar de serviços gerais						R\$ 22,35

PLANILHA DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

SEDE DO TRT, FÓRUM TRABALHISTA E DEMAIS UNIDADES DE JOÃO PESSOA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bloqueador solar (protetor solar)	unidade		1	mensal	29,15	R\$ 349,83
2	Bota de couro	par		4	trimestral	45,64	R\$ 730,21
3	Bota de PVC	par		2	mensal	52,04	R\$ 1.248,90
4	Capa de Chuva	unidade		2	mensal	31,96	R\$ 766,97
5	Capacete	unidade		1	mensal	26,36	R\$ 316,33
6	Cinto ergométrico	unidade		1	trimestral	43,52	R\$ 174,07
7	Cinto de Segurança	unidade		1	semestral	107,16	R\$ 214,31
8	Luva de borracha forrada	par		3	mensal	9,35	R\$ 336,56
9	Luva látex	par		15	mensal	6,66	R\$ 1.199,29
10	Luva PVC com cano longo	par		3	mensal	21,41	R\$ 770,77
11	Luva seca (tecido/algodão)	par		5	mensal	4,21	R\$ 252,81
12	Máscara descartável com clips	unidade		12	mensal	1,91	R\$ 274,94
13	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		10	mensal	0,26	R\$ 31,60
14	Óculo de proteção	unidade		4	mensal	19,95	R\$ 957,53
15	Placa sinalizadora	unidade		3	semestral	30,29	R\$ 181,71
16	Protetor auricular	unidade		1	mensal	4,96	R\$ 59,57
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 7.865,40
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 655,45
	CUSTO MENSAL POR POSTO (40 POSTOS)						R\$ 16,39

FÓRUM IRINEU JOFFILY – CAMPINA GRANDE/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bloqueador solar (protetor solar)	unidade		1	trimestral	R\$ 29,15	R\$ 116,61
2	Bota de couro	par		4	trimestral	R\$ 45,64	R\$ 730,21
3	Bota de PVC	par		1	trimestral	R\$ 52,04	R\$ 208,15
4	Capa de Chuva	unidade		1	trimestral	R\$ 31,96	R\$ 127,83
5	Luva de borracha forrada	par		2	trimestral	R\$ 9,35	R\$ 74,79
6	Luva látex	par		5	trimestral	R\$ 6,66	R\$ 133,25
7	Luva PVC com cano longo	par		2	trimestral	R\$ 21,41	R\$ 171,28
8	Luva seca (tecido/algodão)	par		4	trimestral	R\$ 4,21	R\$ 67,42
9	Máscara descartável com clips	unidade		4	trimestral	R\$ 1,91	R\$ 30,55
10	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		3	trimestral	R\$ 0,26	R\$ 3,16
11	Óculo de proteção	unidade		1	trimestral	R\$ 19,95	R\$ 79,79
12	Placa sinalizadora	unidade		1	trimestral	R\$ 30,29	R\$ 121,14
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 1.864,18
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 155,35
	CUSTO MENSAL POR POSTO (6 POSTOS)						R\$ 25,89

VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bota de couro	par		1	trimestral	R\$ 45,64	R\$ 182,55
2	Bota de PVC	par		1	trimestral	R\$ 52,04	R\$ 208,15
3	Capa de Chuva	unidade		1	trimestral	R\$ 31,96	R\$ 127,83
4	Luva de borracha forrada	par		1	trimestral	R\$ 9,35	R\$ 37,40
5	Luva látex	par		3	trimestral	R\$ 6,66	R\$ 79,95
6	Luva PVC com cano longo	par		1	trimestral	R\$ 21,41	R\$ 85,64
7	Luva seca (tecido/algodão)	par		2	trimestral	R\$ 4,21	R\$ 33,71
8	Máscara descartável com clips	unidade		3	trimestral	R\$ 1,91	R\$ 22,91
9	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		3	trimestral	R\$ 0,26	R\$ 3,16
10	Óculo de proteção	unidade		1	trimestral	R\$ 19,95	R\$ 79,79
11	Placa sinalizadora	unidade		1	trimestral	R\$ 30,29	R\$ 121,14
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 982,23
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 81,85
	CUSTO MENSAL POR POSTO (2 POSTOS)						R\$ 40,93

VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bota de couro	par		1	semestral	R\$ 45,64	R\$ 91,28
2	Bota de PVC	par		1	semestral	R\$ 52,04	R\$ 104,08
3	Capa de Chuva	unidade		1	semestral	R\$ 31,96	R\$ 63,91
4	Luva de borracha forrada	par		1	semestral	R\$ 9,35	R\$ 18,70
5	Luva látex	par		3	semestral	R\$ 6,66	R\$ 39,98
6	Luva PVC com cano longo	par		1	semestral	R\$ 21,41	R\$ 42,82
7	Luva seca (tecido/algodão)	par		1	semestral	R\$ 4,21	R\$ 8,43
8	Máscara descartável com clips	unidade		3	semestral	R\$ 1,91	R\$ 11,46
9	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		3	semestral	R\$ 0,26	R\$ 1,58
10	Óculo de proteção	unidade		1	semestral	R\$ 19,95	R\$ 39,90
11	Placa sinalizadora	unidade		1	semestral	R\$ 30,29	R\$ 60,57
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 482,71
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 40,23
	CUSTO MENSAL POR POSTO (1 POSTO)						R\$ 40,23

VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bota de couro	par		1	semestral	R\$ 45,64	R\$ 91,28
2	Bota de PVC	par		1	semestral	R\$ 52,04	R\$ 104,08
3	Capa de Chuva	unidade		1	semestral	R\$ 31,96	R\$ 63,91
4	Luva de borracha forrada	par		1	semestral	R\$ 9,35	R\$ 18,70
5	Luva látex	par		3	semestral	R\$ 6,66	R\$ 39,98
6	Luva PVC com cano longo	par		1	semestral	R\$ 21,41	R\$ 42,82
7	Luva seca (tecido/algodão)	par		1	semestral	R\$ 4,21	R\$ 8,43
8	Máscara descartável com clips	unidade		3	semestral	R\$ 1,91	R\$ 11,46
9	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		3	semestral	R\$ 0,26	R\$ 1,58
10	Óculo de proteção	unidade		1	semestral	R\$ 19,95	R\$ 39,90
11	Placa sinalizadora	unidade		1	semestral	R\$ 30,29	R\$ 60,57
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 482,71
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 40,23
	CUSTO MENSAL POR POSTO (1 POSTO)						R\$ 40,23

VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bota de couro	par		1	semestral	R\$ 45,64	R\$ 91,28
2	Bota de PVC	par		1	semestral	R\$ 52,04	R\$ 104,08
3	Capa de Chuva	unidade		1	semestral	R\$ 31,96	R\$ 63,91
4	Luva de borracha forrada	par		1	semestral	R\$ 9,35	R\$ 18,70
5	Luva látex	par		3	semestral	R\$ 6,66	R\$ 39,98
6	Luva PVC com cano longo	par		1	semestral	R\$ 21,41	R\$ 42,82
7	Luva seca (tecido/algodão)	par		1	semestral	R\$ 4,21	R\$ 8,43
8	Máscara descartável com clips	unidade		3	semestral	R\$ 1,91	R\$ 11,46
9	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		3	semestral	R\$ 0,26	R\$ 1,58
10	Óculo de proteção	unidade		1	semestral	R\$ 19,95	R\$ 39,90
11	Placa sinalizadora	unidade		1	semestral	R\$ 30,29	R\$ 60,57
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 482,71
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 40,23
	CUSTO MENSAL POR POSTO (1 POSTO)						R\$ 40,23

VARA DO TRABALHO DE PATOS/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bota de couro	par		1	semestral	R\$ 45,64	R\$ 91,28
2	Bota de PVC	par		1	semestral	R\$ 52,04	R\$ 104,08
3	Capa de Chuva	unidade		1	semestral	R\$ 31,96	R\$ 63,91
4	Luva de borracha forrada	par		1	semestral	R\$ 9,35	R\$ 18,70
5	Luva látex	par		3	semestral	R\$ 6,66	R\$ 39,98
6	Luva PVC com cano longo	par		1	semestral	R\$ 21,41	R\$ 42,82
7	Luva seca (tecido/algodão)	par		1	semestral	R\$ 4,21	R\$ 8,43
8	Máscara descartável com clips	unidade		3	semestral	R\$ 1,91	R\$ 11,46
9	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		3	semestral	R\$ 0,26	R\$ 1,58
10	Óculo de proteção	unidade		1	semestral	R\$ 19,95	R\$ 39,90
11	Placa sinalizadora	unidade		1	semestral	R\$ 30,29	R\$ 60,57
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 482,71
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 40,23
	CUSTO MENSAL POR POSTO (1 POSTO)						R\$ 40,23

VARA DO TRABALHO DE SOUSA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Bota de couro	par		1	semestral	R\$ 45,64	R\$ 91,28
2	Bota de PVC	par		1	semestral	R\$ 52,04	R\$ 104,08
3	Capa de Chuva	unidade		1	semestral	R\$ 31,96	R\$ 63,91
4	Luva de borracha forrada	par		1	semestral	R\$ 9,35	R\$ 18,70
5	Luva látex	par		3	semestral	R\$ 6,66	R\$ 39,98
6	Luva PVC com cano longo	par		1	semestral	R\$ 21,41	R\$ 42,82
7	Luva seca (tecido/algodão)	par		1	semestral	R\$ 4,21	R\$ 8,43
8	Máscara descartável com clips	unidade		3	semestral	R\$ 1,91	R\$ 11,46
9	Máscara com filtro simples germes orgânicos	unidade		3	semestral	R\$ 0,26	R\$ 1,58
10	Óculo de proteção	unidade		1	semestral	R\$ 19,95	R\$ 39,90
11	Placa sinalizadora	unidade		1	semestral	R\$ 30,29	R\$ 60,57
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 482,71
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 40,23
	CUSTO MENSAL POR POSTO (1 POSTO)						R\$ 40,23

SEDE DO TRT, FÓRUM TRABALHISTA E DEMAIS UNIDADES DE JOÃO PESSOA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Ácido muriático	litro		7	mensal	7,24	R\$ 608,33
2	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	50	mensal	6,65	R\$ 3.989,72
3	Álcool etílico hidratado 92,8% - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		20	mensal	8,20	R\$ 1.968,79
4	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	20	mensal	14,79	R\$ 3.548,88
5	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	250	mensal	8,10	R\$ 24.293,85
6	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	100	mensal	2,41	R\$ 2.891,56
7	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	25	mensal	2,98	R\$ 892,75
8	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		40	mensal	3,94	R\$ 1.889,79
9	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	10	mensal	7,49	R\$ 899,07
10	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	8	mensal	15,76	R\$ 1.513,09
11	Pano de chão (saco de algodão alvejado para limpeza de piso)	Unidade		20	mensal	5,31	R\$ 1.273,55
12	Pano de prato	Unidade		10	mensal	4,41	R\$ 529,33
13	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	20	mensal	86,43	R\$ 20.743,40
14	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	8	mensal	7,18	R\$ 688,92
15	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite professional melhoramentos ou similar	50	mensal	28,63	R\$ 17.175,56
16	Polidor de metais	Unidade com 200ml	Scotch Brite (3M), Azulim, Brasso ou similar	1	mensal	29,26	R\$ 351,10
17	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	5	mensal	34,67	R\$ 2.080,19
18	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		5	mensal	33,77	R\$ 2.026,46

19	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		4	mensal	23,90	R\$ 1.147,14
20	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, minuano ou similar	10	mensal	12,85	R\$ 1.542,17
21	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	50	mensal	5,70	R\$ 3.420,89
22	Sabonete cremoso, de odor agradável, embalagem galão com 5 litros	Galão	Briosol ou similar	12	mensal	44,23	R\$ 6.369,02
23	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	30	mensal	19,51	R\$ 7.025,07
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		14	mensal	54,39	R\$ 9.138,28
25	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		14	mensal	40,77	R\$ 6.848,73
26	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		10	mensal	45,43	R\$ 5.451,30
27	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		10	mensal	12,40	R\$ 1.488,44
28	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	mensal	22,56	R\$ 270,67
29	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	5	mensal	3,69	R\$ 221,21
30	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		10	mensal	4,23	R\$ 507,21
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$ 130.794,47
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 10.899,54
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 19 POSTOS)							R\$ 573,66

FÓRUM IRINEU JOFFILY – CAMPINA GRANDE/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	30	mensal	6,65	R\$ 2.393,83
2	Álcool etílico hidratado 92,8% - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		6	mensal	8,20	R\$ 590,64
3	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	5	mensal	14,79	R\$ 887,22
4	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	40	mensal	8,10	R\$ 3.887,02
5	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	9	mensal	2,41	R\$ 260,24
6	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	8	mensal	2,98	R\$ 285,68
7	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		6	mensal	3,94	R\$ 283,47
8	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	2	mensal	7,49	R\$ 179,81
9	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	2	mensal	15,76	R\$ 378,27
10	Palha de aço	Pacote com 25g	Bombril, Assolan ou similar	1	mensal	4,38	R\$ 52,62
11	Pano de chão (saco de algodão alvejado para limpeza de piso)	Unidade		6	mensal	5,31	R\$ 382,07
12	Pano de prato	Unidade		1	mensal	4,41	R\$ 52,93
13	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	6	mensal	86,43	R\$ 6.223,02
14	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	4	mensal	7,18	R\$ 344,46
15	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite professional melhoramentos ou similar	20	mensal	28,63	R\$ 6.870,22
16	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	1	mensal	34,67	R\$ 416,04
17	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		2	mensal	33,77	R\$ 810,59
18	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		2	mensal	23,90	R\$ 573,57

19	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, minuano ou similar	3	mensal	12,85	R\$ 462,65
20	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	10	mensal	5,70	R\$ 684,18
21	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	10	mensal	19,51	R\$ 2.341,69
22	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		3	mensal	54,39	R\$ 1.958,20
23	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		3	mensal	40,77	R\$ 1.467,59
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		3	mensal	45,43	R\$ 1.635,39
25	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		2	mensal	12,40	R\$ 297,69
26	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	mensal	22,56	R\$ 270,67
27	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	2	mensal	3,69	R\$ 88,48
28	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		1	mensal	4,23	R\$ 50,72
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$ 34.128,96
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 2.844,08
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 3 POSTOS)							R\$ 948,03

VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	10	Bimestral	6,65	R\$ 398,97
2	Álcool etílico hidratado 92,8 % - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		2	Bimestral	8,20	R\$ 98,44
3	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	4	Bimestral	14,79	R\$ 354,89
4	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	20	Bimestral	8,10	R\$ 971,75
5	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	10	Bimestral	2,41	R\$ 144,58
6	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	7	Bimestral	2,98	R\$ 124,98
7	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		7	Bimestral	3,94	R\$ 165,36
8	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	1	Bimestral	7,49	R\$ 44,95
9	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	1	Bimestral	15,76	R\$ 94,57
10	Pano de chão (saco de algodão alveado para limpeza de piso)	Unidade		2	Bimestral	5,31	R\$ 63,68
11	Pano de prato	Unidade		1	Bimestral	4,41	R\$ 26,47
12	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	2	Bimestral	86,43	R\$ 1.037,17
13	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	3	Bimestral	7,18	R\$ 129,17
14	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite profissional melhoramentos ou similar	10	Bimestral	28,63	R\$ 1.717,56
15	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	2	Bimestral	34,67	R\$ 416,04
16	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		1	Bimestral	33,77	R\$ 202,65
17	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		1	Bimestral	23,90	R\$ 143,39
18	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, minuano ou similar	3	Bimestral	12,85	R\$ 231,32

19	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	9	Bimestral	5,70	R\$	307,88
20	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	5	Bimestral	19,51	R\$	585,42
21	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		2	Bimestral	54,39	R\$	652,73
22	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		2	Bimestral	40,77	R\$	489,20
23	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		1	Bimestral	45,43	R\$	272,57
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		1	Bimestral	12,40	R\$	74,42
25	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	Bimestral	22,56	R\$	135,33
26	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	2	Bimestral	3,69	R\$	44,24
27	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		2	Bimestral	4,23	R\$	50,72
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$	8.978,45
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$	748,20
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 2 POSTOS)							R\$	374,10

VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	15	Trimestral	6,65	R\$ 398,97
2	Álcool etílico hidratado 92,8 % - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		3	Trimestral	8,20	R\$ 98,44
3	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	6	semestral	14,79	R\$ 177,44
4	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	15	trimestral	8,10	R\$ 485,88
5	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	15	trimestral	2,41	R\$ 144,58
6	Esponja de aço	Pacote de 60g com 8 unidades	Bombril, Assolan ou similar	6	Trimestral	3,34	R\$ 80,27
7	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	6	Trimestral	2,98	R\$ 71,42
8	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		9	Trimestral	3,94	R\$ 141,73
9	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	3	Trimestral	7,49	R\$ 89,91
10	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	3	Trimestral	15,76	R\$ 189,14
11	Palha de aço	Pacote com 25g	Bombril, Assolan ou similar	3	Trimestral	4,38	R\$ 52,62
12	Pano de chão (saco de algodão alvejado para limpeza de piso)	Unidade		6	Trimestral	5,31	R\$ 127,36
13	Pano de prato	Unidade		3	Trimestral	4,41	R\$ 52,93
14	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	3	Trimestral	86,43	R\$ 1.037,17
15	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	6	Trimestral	7,18	R\$ 172,23
16	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite professional melhoramentos ou similar	3	Trimestral	28,63	R\$ 343,51
17	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	3	trimestral	34,67	R\$ 416,04
18	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		1	trimestral	33,77	R\$ 135,10

19	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		1	trimestral	23,90	R\$	95,60
20	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, minuano ou similar	2	trimestral	12,85	R\$	102,81
21	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	6	trimestral	5,70	R\$	136,84
22	Sabonete cremoso, de odor agradável, embalagem galão com 5 litros	Galão	Briosol ou similar	1	trimestral	44,23	R\$	176,92
23	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	3	trimestral	19,51	R\$	234,17
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	54,39	R\$	217,58
25	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	40,77	R\$	163,07
26	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	45,43	R\$	181,71
27	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		3	trimestral	12,40	R\$	148,84
28	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	semestral	22,56	R\$	45,11
29	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	3	trimestral	3,69	R\$	44,24
30	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		3	trimestral	4,23	R\$	50,72
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$	5.812,35
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$	484,36
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 1 POSTO)							R\$	484,36

VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	15	Trimestral	6,65	R\$ 398,97
2	Álcool etílico hidratado 92,8% - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		3	Trimestral	8,20	R\$ 98,44
3	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	6	semestral	14,79	R\$ 177,44
4	Cera para piso em cerâmica à base de resina.	Unidade com 500ml		3	trimestral	7,91	R\$ 94,96

5	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	15	trimestral	8,10	R\$	485,88
6	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	15	trimestral	2,41	R\$	144,58
7	Disco (lavar e polir) para enceradeira da Marca Deep Clean, Modelo: DC 350 Super Plus	Unidade	3M ou similar	1	semestral	44,80	R\$	89,59
8	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	6	Trimestral	2,98	R\$	71,42
9	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		9	Trimestral	3,94	R\$	141,73
10	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	3	Trimestral	7,49	R\$	89,91
11	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	3	Trimestral	15,76	R\$	189,14
12	Pano de chão (saco de algodão alvejado para limpeza de piso)	Unidade		6	Trimestral	5,31	R\$	127,36
13	Pano de prato	Unidade		3	Trimestral	4,41	R\$	52,93
14	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	3	Trimestral	86,43	R\$	1.037,17

15	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	6	Trimestral	7,18	R\$	172,23
16	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite professional melhoramentos ou similar	3	Trimestral	28,63	R\$	343,51
17	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	3	trimestral	34,67	R\$	416,04
18	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		1	trimestral	33,77	R\$	135,10
19	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		1	trimestral	23,90	R\$	95,60
20	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, minuano ou similar	2	trimestral	12,85	R\$	102,81
21	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	6	trimestral	5,70	R\$	136,84
22	Sabonete cremoso, de odor agradável, embalagem galão com 5 litros	Galão	Briosol ou similar	1	trimestral	44,23	R\$	176,92
23	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	3	trimestral	19,51	R\$	234,17
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	54,39	R\$	217,58
25	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	40,77	R\$	163,07
26	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	45,43	R\$	181,71
27	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		3	trimestral	12,40	R\$	148,84
28	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	semestral	22,56	R\$	45,11
29	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	3	trimestral	3,69	R\$	44,24
30	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		3	trimestral	4,23	R\$	50,72
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$	5.864,01
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$	488,67
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 1 POSTO)							R\$	488,67

VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	15	Trimestral	6,65	R\$ 398,97
2	Álcool etílico hidratado 92,8% - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		3	Trimestral	8,20	R\$ 98,44
3	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	6	semestral	14,79	R\$ 177,44
4	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	15	trimestral	8,10	R\$ 485,88
5	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	15	trimestral	2,41	R\$ 144,58
6	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	6	Trimestral	2,98	R\$ 71,42
7	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		9	Trimestral	3,94	R\$ 141,73
8	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	3	Trimestral	7,49	R\$ 89,91
9	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	3	Trimestral	15,76	R\$ 189,14
10	Pano de chão (saco de algodão alvejado para limpeza de piso)	Unidade		6	Trimestral	5,31	R\$ 127,36
11	Pano de prato	Unidade		3	Trimestral	4,41	R\$ 52,93
12	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	3	Trimestral	86,43	R\$ 1.037,17
13	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	6	Trimestral	7,18	R\$ 172,23
14	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite professional melhoramentos ou similar	3	Trimestral	28,63	R\$ 343,51

15	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	3	trimestral	34,67	R\$	416,04
16	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		1	trimestral	33,77	R\$	135,10
17	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		1	trimestral	23,90	R\$	95,60
18	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, minuano ou similar	2	trimestral	12,85	R\$	102,81
19	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	6	trimestral	5,70	R\$	136,84
20	Sabonete cremoso, de odor agradável, embalagem galão com 5 litros	Galão	Briosol ou similar	1	trimestral	44,23	R\$	176,92
21	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	3	trimestral	19,51	R\$	234,17
22	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	54,39	R\$	217,58
23	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	40,77	R\$	163,07
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	45,43	R\$	181,71
25	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		3	trimestral	12,40	R\$	148,84
26	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	semestral	22,56	R\$	45,11
27	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	3	trimestral	3,69	R\$	44,24
28	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		3	trimestral	4,23	R\$	50,72
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$	5.679,46
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$	473,29
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 1 POSTO)							R\$	473,29

VARA DO TRABALHO DE PATOS/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	15	Trimestral	6,65	R\$ 398,97
2	Álcool etílico hidratado 92,8% - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		3	Trimestral	8,20	R\$ 98,44
3	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	6	semestral	14,79	R\$ 177,44
4	Cera para piso em cerâmica à base de resina.	Unidade com 500ml		3	trimestral	7,91	R\$ 94,96
5	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	15	trimestral	8,10	R\$ 485,88
6	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	15	trimestral	2,41	R\$ 144,58
7	Disco (lavar e polir) para enceradeira da Marca Deep Clean, Modelo: DC 350 Super Plus	Unidade	3M ou similar	1	semestral	44,80	R\$ 89,59
8	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	6	Trimestral	2,98	R\$ 71,42
9	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		9	Trimestral	3,94	R\$ 141,73
10	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	3	Trimestral	7,49	R\$ 89,91
11	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	3	Trimestral	15,76	R\$ 189,14
12	Pano de chão (saco de algodão alvejado para limpeza de piso)	Unidade		6	Trimestral	5,31	R\$ 127,36
13	Pano de prato	Unidade		3	Trimestral	4,41	R\$ 52,93
14	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	3	Trimestral	86,43	R\$ 1.037,17
15	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	6	Trimestral	7,18	R\$ 172,23
16	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite professional melhorament os ou similar	3	Trimestral	28,63	R\$ 343,51
17	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	3	trimestral	34,67	R\$ 416,04

18	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		1	trimestral	33,77	R\$	135,10
19	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		1	trimestral	23,90	R\$	95,60
20	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, miniano ou similar	2	trimestral	12,85	R\$	102,81
21	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	6	trimestral	5,70	R\$	136,84
22	Sabonete cremoso, de odor agradável, embalagem galão com 5 litros	Galão	Briosol ou similar	1	trimestral	44,23	R\$	176,92
23	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	3	trimestral	19,51	R\$	234,17
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	54,39	R\$	217,58
25	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	40,77	R\$	163,07
26	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	45,43	R\$	181,71
27	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		3	trimestral	12,40	R\$	148,84
28	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	semestral	22,56	R\$	45,11
29	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	3	trimestral	3,69	R\$	44,24
30	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		3	trimestral	4,23	R\$	50,72
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$	5.864,01
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$	488,67
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 1 POSTO)							R\$	488,67

VARA DO TRABALHO DE SOUSA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Água sanitária perfumada, nas fragrâncias lavanda e/ou floral – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390.	litro	Q-Boa, Brilux, Dragão, Brilhante, Ypê ou similar	15	Trimestral	6,65	R\$ 398,97
2	Álcool etílico hidratado 92,8 % - embalagem plástica, com registros na ANVISA e no INMETRO.	litro		3	Trimestral	8,20	R\$ 98,44
3	Aromatizador de ar em embalagens de 360ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas fragrâncias Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	unidade	Bom ar, Glade ou similar	6	semestral	14,79	R\$ 177,44

4	Cera para piso em cerâmica à base de resina.	Unidade com 500ml		3	trimestral	7,91	R\$	94,96
5	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, com registro na ANVISA	litro	Pinho Sol, Brilux, Pinho Bril ou similar	15	trimestral	8,10	R\$	485,88
6	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, limpador concentrado e biodegradável, registro na ANVISA.	unidade com 500ml	Brilux, Bombril, Ypê, Minuano ou similar	15	trimestral	2,41	R\$	144,58
7	Disco (lavar e polir) para enceradeira da Marca Deep Clean, Modelo: DC 350 Super Plus	Unidade	3M ou similar	1	semestral	44,80	R\$	89,59
8	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, multiuso	Pacote com 4 unidades	3M, Assolan, Bettanin, Scotch Brite ou similar	6	Trimestral	2,98	R\$	71,42
9	Flanela de tecido de 1ª qualidade, de 30x50 (aproximadamente) para limpeza, com acabamento	Unidade		9	Trimestral	3,94	R\$	141,73
10	Lustra móvel	Frasco com 200 ml	Johnson, Poliflor, Ypê ou similar	3	Trimestral	7,49	R\$	89,91
11	Odorizador (óleo desodorizante)	Frasco com 120 ml	Kalipto, Sanol ou similar	3	Trimestral	15,76	R\$	189,14
12	Pano de chão (saco de algodão alvejado para limpeza de piso)	Unidade		6	Trimestral	5,31	R\$	127,36
13	Pano de prato	Unidade		3	Trimestral	4,41	R\$	52,93
14	Papel higiênico, superbranco, de 1ª qualidade, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30 m x 10 cm.	Fardo com 64 rolos	Neve, Bianco, Personal ou similar	3	Trimestral	86,43	R\$	1.037,17
15	Papel toalha pacote com dois rolos	Pacote	Snob, Scott ou similar	6	Trimestral	7,18	R\$	172,23
16	Papel toalha interfolhado, folha branca, macia não reciclada, com boa capacidade de absorção, com medidas aprox. 23cm x 23cm, com variação mínima de 1,0 cm por medida	Fardo com 1000 folhas	Santher, Jofel, kleenex, Elite professional melhorament os ou similar	3	Trimestral	28,63	R\$	343,51
17	Refil de álcool gel, 70%, recipiente com 800ml	Unidade	Proervas, Premisse ou similar	3	trimestral	34,67	R\$	416,04
18	Refil para MOP pó (seco), 60 cm.	Unidade		1	trimestral	33,77	R\$	135,10
19	Refil para MOP úmido (água)	Unidade		1	trimestral	23,90	R\$	95,60
20	Sabão em barra glicerinado, de 1ª qualidade, 100% biodegradável, com registro na ANVISA, barra com 200g.	Pacote com 5 barras	Brilhante, bem-te-vi, Ypê, minuano ou similar	2	trimestral	12,85	R\$	102,81
21	Sabão em pó, embalagem com 400 gramas, 100% biodegradável, com registro na ANVISA	Pacote	Omo, Brilhante, Bem-Te-Vi, Ypê ou similar	6	trimestral	5,70	R\$	136,84
22	Sabonete cremoso, de odor agradável, embalagem galão com 5 litros	Galão	Briosol ou similar	1	trimestral	44,23	R\$	176,92
23	Sabonete líquido, de 1ª qualidade, odor agradável, com PH neutro concentrado	litro	Briosol ou similar	3	trimestral	19,51	R\$	234,17
24	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 100l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	54,39	R\$	217,58
25	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 60l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	40,77	R\$	163,07
26	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 40l, cor preta	pacote com 100		1	trimestral	45,43	R\$	181,71

27	Saco p/ lixo de alta resistência, lixo sólido, 20l, cor preta	pacote com 100		3	trimestral	12,40	R\$	148,84
28	Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 6 meses, embalada conforme NBR 13390, galão com 5 litros	galão		1	semestral	22,56	R\$	45,11
29	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	unidade com 500ml	Veja ou similar	3	trimestral	3,69	R\$	44,24
30	Tela odorizante para mictório, 1ª qualidade, perfumada	unidade		3	trimestral	4,23	R\$	50,72
CUSTO TOTAL ANUAL							R\$	5.864,01
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$	488,67
CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CUSTO MENSAL / 1 POSTO)							R\$	488,67

SEDE DO TRT, FÓRUM TRABALHISTA E DEMAIS UNIDADES DE JOÃO PESSOA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		3	trimestral	12,40	R\$ 148,84
2	Balde espremedor	unidade		1	trimestral	360,51	R\$ 1.442,04
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	trimestral	46,60	R\$ 186,40
4	Espanador sisal	unidade		2	trimestral	40,03	R\$ 320,23
5	Espátula aço com cabo plástico	unidade		2	trimestral	7,73	R\$ 61,83
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	trimestral	107,42	R\$ 429,68
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	trimestral	167,46	R\$ 669,85
8	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	trimestral	239,65	R\$ 958,59
9	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		4	trimestral	160,14	R\$ 2.562,27
10	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		4	trimestral	123,84	R\$ 1.981,43
11	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		3	trimestral	13,47	R\$ 161,64
12	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite profissional melhoramentos ou similar	1	trimestral	50,60	R\$ 202,41
13	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		2	trimestral	49,55	R\$ 396,39
14	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		3	trimestral	30,52	R\$ 366,26
15	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		2	trimestral	39,53	R\$ 316,23
16	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		6	trimestral	54,62	R\$ 1.310,84
17	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		6	trimestral	32,26	R\$ 774,24
18	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		3	trimestral	46,24	R\$ 554,93
19	Vassoura de piaçava	unidade		9	trimestral	9,94	R\$ 357,89
20	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	R\$ 107,92
21	Vassourinha para WC	unidade		6	trimestral	10,73	R\$ 257,55
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 13.567,46
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 1.130,62
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (19 POSTOS)						R\$ 59,51

FÓRUM IRINEU JOFFILY – CAMPINA GRANDE/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		1	trimestral	12,40	R\$ 49,61
2	Balde espremedor	unidade		1	trimestral	360,51	R\$ 1.442,04
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	semestral	46,60	R\$ 93,20
4	Espanador sisal	unidade		1	anual	40,03	R\$ 40,03
5	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	trimestral	107,42	R\$ 429,68
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	trimestral	167,46	R\$ 669,85
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	semestral	239,65	R\$ 479,29
8	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		1	trimestral	160,14	R\$ 640,57
9	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		1	trimestral	123,84	R\$ 495,36
10	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		1	trimestral	13,47	R\$ 53,88
11	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite profissional melhoramentos ou similar	1	trimestral	50,60	R\$ 202,41
12	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		1	trimestral	49,55	R\$ 198,20
13	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		1	trimestral	30,52	R\$ 122,09
14	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		1	trimestral	39,53	R\$ 158,11
15	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		1	trimestral	54,62	R\$ 218,47
16	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		2	trimestral	32,26	R\$ 258,08
17	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		1	trimestral	46,24	R\$ 184,98
18	Vassoura de piaçava	unidade		2	trimestral	9,94	R\$ 79,53
19	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	R\$ 107,92
20	Vassourão de piaçava 60 cm	unidade		1	semestral	34,06	R\$ 68,13
21	Vassourinha para WC	unidade		1	trimestral	10,73	R\$ 42,93
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 6.034,36
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 502,86
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (3 POSTOS)						R\$ 167,62

VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		1	trimestral	12,40	49,61
2	Balde espremedor	unidade		1	semestral	360,51	721,02
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	trimestral	46,60	186,4
4	Espanador sisal	unidade		1	trimestral	40,03	160,12
5	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	anual	107,42	107,42
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	anual	167,46	167,46
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	anual	239,65	239,65
8	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	160,14	160,14
9	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	123,84	123,84
10	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		1	semestral	13,47	26,94
11	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite professional melhoramentos ou similar	1	anual	50,60	50,6
12	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		1	anual	49,55	49,55
13	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		1	trimestral	30,52	122,09
14	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		1	trimestral	39,53	158,11
15	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		1	anual	54,62	54,62
16	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		1	trimestral	32,26	129,04
17	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		1	anual	46,24	46,24
18	Vassoura de piaçava	unidade		1	semestral	9,94	19,88
19	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	107,92
20	Vassourão de piaçava 60 cm	unidade		1	anual	34,06	34,06
21	Vassourinha para WC	unidade		1	semestral	10,73	21,46
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 2.736,17
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 228,01
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2 POSTOS)						R\$ 114,01

VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		1	trimestral	12,40	R\$ 49,61
2	Balde espremedor	unidade		1	semestral	360,51	R\$ 721,02
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	trimestral	46,60	R\$ 186,40
4	Espanador sisal	unidade		1	trimestral	40,03	R\$ 160,12
5	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	anual	107,42	R\$ 107,42
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	anual	167,46	R\$ 167,46
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	anual	239,65	R\$ 239,65
8	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	160,14	R\$ 160,14
9	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	123,84	R\$ 123,84
10	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		1	semestral	13,47	R\$ 26,94
11	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite profissional melhoramentos ou similar	1	anual	50,60	R\$ 50,60
12	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		1	anual	49,55	R\$ 49,55
13	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		1	trimestral	30,52	R\$ 122,09
14	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		1	trimestral	39,53	R\$ 158,11
15	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		1	anual	54,62	R\$ 54,62
16	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		1	trimestral	32,26	R\$ 129,04
17	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		1	anual	46,24	R\$ 46,24
18	Vassoura de piaçava	unidade		1	semestral	9,94	R\$ 19,88
19	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	R\$ 107,92
20	Vassourão de piaçava 60 cm	unidade		1	anual	34,06	R\$ 34,06
21	Vassourinha para WC	unidade		1	semestral	10,73	R\$ 21,46
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 2.736,17
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 228,01
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO)						R\$ 228,01

VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		1	trimestral	12,40	R\$ 49,61
2	Balde espremedor	unidade		1	semestral	360,51	R\$ 721,02
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	trimestral	46,60	R\$ 186,40
4	Espanador sisal	unidade		1	trimestral	40,03	R\$ 160,12
5	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	anual	107,42	R\$ 107,42
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	anual	167,46	R\$ 167,46
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	anual	239,65	R\$ 239,65
8	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	160,14	R\$ 160,14
9	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	123,84	R\$ 123,84
10	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		1	semestral	13,47	R\$ 26,94
11	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite professional melhoramentos ou similar	1	anual	50,60	R\$ 50,60
12	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		1	anual	49,55	R\$ 49,55
13	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		1	trimestral	30,52	R\$ 122,09
14	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		1	trimestral	39,53	R\$ 158,11
15	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		1	anual	54,62	R\$ 54,62
16	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		1	trimestral	32,26	R\$ 129,04
17	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		1	anual	46,24	R\$ 46,24
18	Vassoura de piaçava	unidade		1	semestral	9,94	R\$ 19,88
19	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	R\$ 107,92
20	Vassourão de piaçava 60 cm	unidade		1	anual	34,06	R\$ 34,06
21	Vassourinha para WC	unidade		1	semestral	10,73	R\$ 21,46
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 2.736,17
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 228,01
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO)						R\$ 228,01

VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		1	trimestral	12,40	R\$ 49,61
2	Balde espremedor	unidade		1	semestral	360,51	R\$ 721,02
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	trimestral	46,60	R\$ 186,40
4	Espanador sisal	unidade		1	trimestral	40,03	R\$ 160,12
5	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	anual	107,42	R\$ 107,42
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	anual	167,46	R\$ 167,46
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	anual	239,65	R\$ 239,65
8	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	160,14	R\$ 160,14
9	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	123,84	R\$ 123,84
10	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		1	semestral	13,47	R\$ 26,94
11	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite professional melhoramentos ou similar	1	anual	50,60	R\$ 50,60
12	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		1	anual	49,55	R\$ 49,55
13	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		1	trimestral	30,52	R\$ 122,09
14	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		1	trimestral	39,53	R\$ 158,11
15	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		1	anual	54,62	R\$ 54,62
16	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		1	trimestral	32,26	R\$ 129,04
17	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		1	anual	46,24	R\$ 46,24
18	Vassoura de piaçava	unidade		1	semestral	9,94	R\$ 19,88
19	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	R\$ 107,92
20	Vassourão de piaçava 60 cm	unidade		1	anual	34,06	R\$ 34,06
21	Vassourinha para WC	unidade		1	semestral	10,73	R\$ 21,46
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 2.736,17
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 228,01
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO)						R\$ 228,01

VARA DO TRABALHO DE PATOS/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		1	trimestral	12,40	R\$ 49,61
2	Balde espremedor	unidade		1	semestral	360,51	R\$ 721,02
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	trimestral	46,60	R\$ 186,40
4	Espanador sisal	unidade		1	trimestral	40,03	R\$ 160,12
5	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	anual	107,42	R\$ 107,42
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	anual	167,46	R\$ 167,46
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	anual	239,65	R\$ 239,65
8	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	160,14	R\$ 160,14
9	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	123,84	R\$ 123,84
10	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		1	semestral	13,47	R\$ 26,94
11	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite profissional melhoramentos ou similar	1	anual	50,60	R\$ 50,60
12	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		1	anual	49,55	R\$ 49,55
13	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		1	trimestral	30,52	R\$ 122,09
14	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		1	trimestral	39,53	R\$ 158,11
15	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		1	anual	54,62	R\$ 54,62
16	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		1	trimestral	32,26	R\$ 129,04
17	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		1	anual	46,24	R\$ 46,24
18	Vassoura de piaçava	unidade		1	semestral	9,94	R\$ 19,88
19	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	R\$ 107,92
20	Vassourão de piaçava 60 cm	unidade		1	anual	34,06	R\$ 34,06
21	Vassourinha para WC	unidade		1	semestral	10,73	R\$ 21,46
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 2.736,17
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 228,01
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO)						R\$ 228,01

VARA DO TRABALHO DE SOUSA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	QUANT. POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Balde 20 litros	unidade		1	trimestral	12,40	R\$ 49,61
2	Balde espremedor	unidade		1	semestral	360,51	R\$ 721,02
3	Ciscador leque com cabo – completo	unidade		1	trimestral	46,60	R\$ 186,40
4	Espanador sisal	unidade		1	trimestral	40,03	R\$ 160,12
5	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 5 litros	unidade		1	anual	107,42	R\$ 107,42
6	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 12 litros	unidade		1	anual	167,46	R\$ 167,46
7	Lixeira com pedal, inox, cesto interno capacidade 20 litros	unidade		1	anual	239,65	R\$ 239,65
8	MOP pó (seco) – com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	160,14	R\$ 160,14
9	MOP úmido (água) - com cabo de alumínio completo	unidade		1	anual	123,84	R\$ 123,84
10	Pá pequena para lixo com cabo	unidade		1	semestral	13,47	R\$ 26,94
11	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidade	Elite professional melhoramentos ou similar	1	anual	50,60	R\$ 50,60
12	Reservatório para saboneteira IBS com pressão	unidade		1	anual	49,55	R\$ 49,55
13	Rodo borracha com cabo de madeira 30 cm	unidade		1	trimestral	30,52	R\$ 122,09
14	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	unidade		1	trimestral	39,53	R\$ 158,11
15	Saboneteira em plástico com pressão	unidade		1	anual	54,62	R\$ 54,62
16	Vassoura de pelo 30 cm	unidade		1	trimestral	32,26	R\$ 129,04
17	Vassoura de pelo 60 cm	unidade		1	anual	46,24	R\$ 46,24
18	Vassoura de piaçava	unidade		1	semestral	9,94	R\$ 19,88
19	Vassourão de piaçava 30 cm	unidade		1	trimestral	26,98	R\$ 107,92
20	Vassourão de piaçava 60 cm	unidade		1	anual	34,06	R\$ 34,06
21	Vassourinha para WC	unidade		1	semestral	10,73	R\$ 21,46
	CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ 2.736,17
	CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 228,01
	CUSTO MENSAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO)						R\$ 228,01